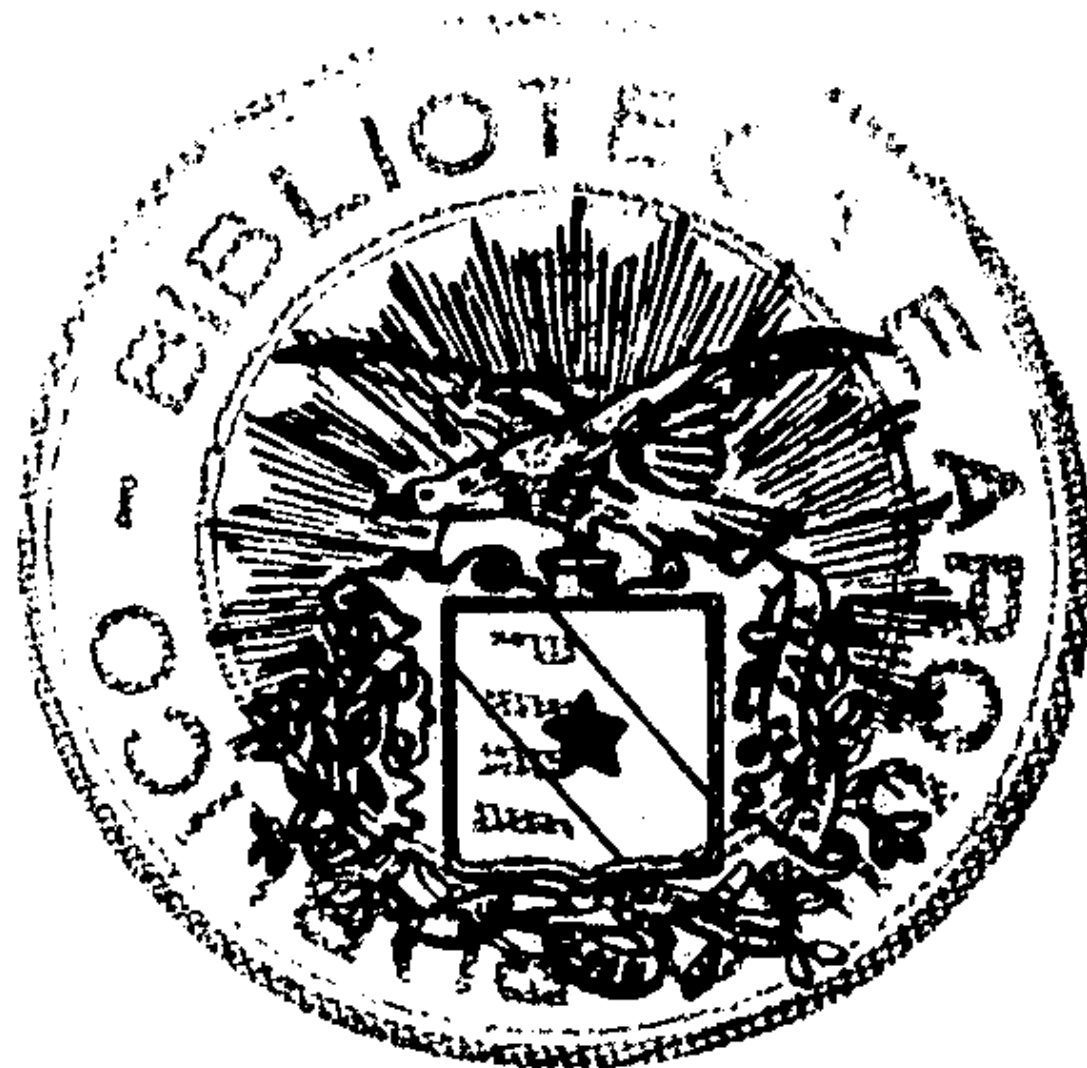




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.988

BELEM — QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS

Do Governo do Estado

— xxxx —

COMUNICAÇÃO

Do Conselho Regional dos
Representantes Comerciais do Estado do Pará

— xxxx —

ESTATUTOS

Da Federação Regional
das Santas Casas de Misericórdia Norte-Nordeste

— xxxx —

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA

Da Acapú Agro Pecuária
S.A.

Da Fábrica de Celulose e
Papel da Amazônia S/A.
— FACEPA

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA
Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL
DE BORBOREMA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º JOSÉ MARIA
DE AZEVEDO BARBOSA

Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME
FERNANDES DA MOTTA

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDELINO PINTO
SOARES

Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS
MOREIRA

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 18 a 21

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM
Relatório - Balanço - Demonstração e Parecer do Conselho Fiscal

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA****DECRETO DE 26 DE
FEVEREIRO DE 1971**

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 30.11.70, o bacharel em Direito Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, do cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na 1ª Vara da Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de
Borhorema

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 3058)

**DECRETO DE 26 DE
FEVEREIRO DE 1971**

O Governador do Estado:

resolve reconduzir, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) e tendo em vista a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a bacharel em Direito Marilena Silva Felipe de Castro, no cargo de Pretor do Interior, com lotação em Santo Antonio do Tauá, Termo da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de
Borhorema

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 3317)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****DECRETO DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1970**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o § 1º, do art. 104, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquina Barata Teixeira, para exercer efetivamente o cargo de Assistente Social, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Pri-

**Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO**

mária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2628)

**DECRETO DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1970**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o § 1º, do art. 104, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Céu Araújo, para exercer efetivamente o cargo de Assistente Social, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2527)

**DECRETO DE 8 DE
FEVEREIRO DE 1971**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve cancelar a contar de 31 de dezembro de 1970, o restante da licença decretada em 27 de maio de 1970, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurora Melo Castelo Branco, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. Gentil Bittencourt), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de inte-

resses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE
AZEVEDO BARBOSA

Resp. pelo Exp. da Secretaria
de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2149)

**DECRETO DE 8 DE
FEVEREIRO DE 1971**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Nazaré Martins dos Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Arthur Porto), 90 dias de licença repouso a contar de 29 de dezembro do ano próximo passado a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE
AZEVEDO BARBOSA

Resp. pelo Exp. da Secretaria
de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2152)

**DECRETO DE 8 DE
FEVEREIRO DE 1971**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cândida Cunha e Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Padrão A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em

prorrogação a contar de 2 de janeiro a 15 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE
AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2154)

**DECRETO DE 10 DE
FEVEREIRO DE 1971**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Hilma Sousa Barros, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Placidia Cardoso), 90 dias de licença repouso a contar de 19 de dezembro do ano próximo passado a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE
AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2153)

**DECRETO DE 10 DE
FEVEREIRO DE 1971**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clair Costa Abbade, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Divisão de Estatística), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de dezembro do ano

próximo passado a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 2156)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jany Teixeira da Costa Souza, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Donatila S. Lopes), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de janeiro a 11 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 2168)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Svirina Cordeiro Pereira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Domingos A. Nunes), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de dezembro do ano próximo passado a 14 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 2214)

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Zeny Ferreira de Souza, no cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 2400)

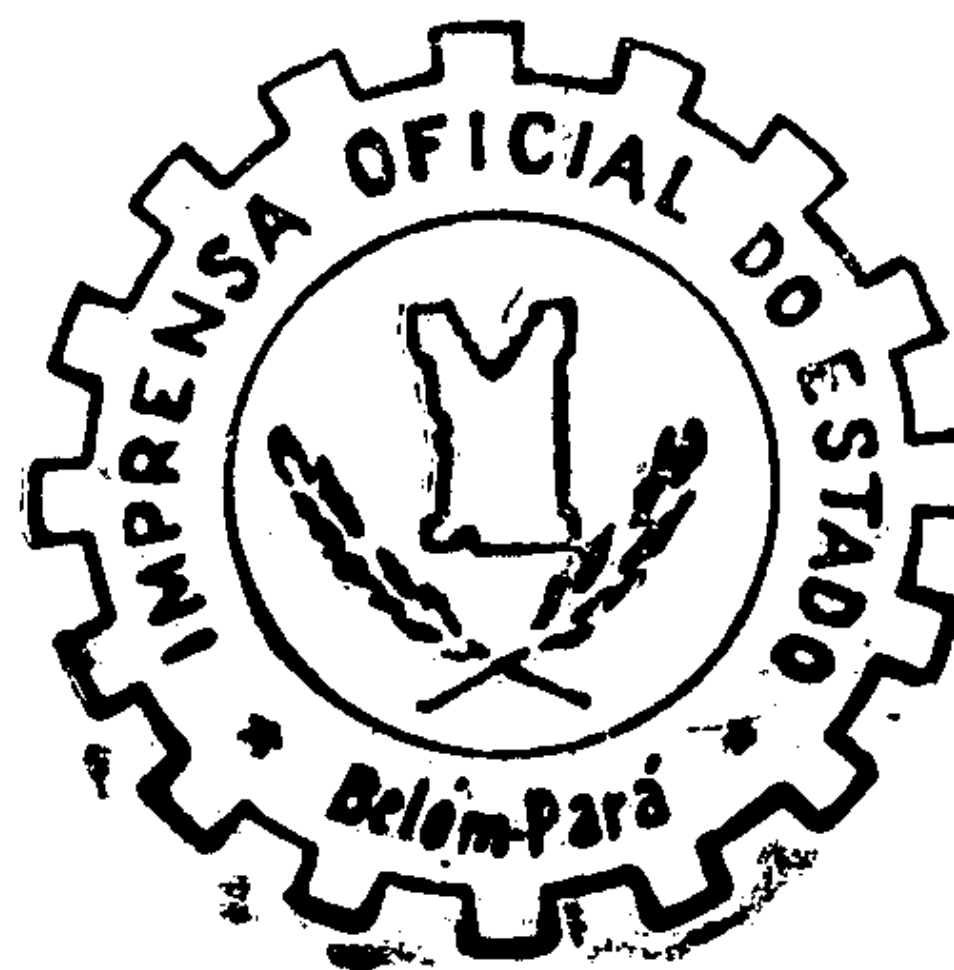
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo de Oliveira Ramos, do cargo de Mecânico, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Engenharia Rural da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Eng^o Agr^o Laudelino Pin^o Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2396)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$	Número atrasado ao ano, aumenta	Cr\$
Número avulso	0,40		
NA CAPITAL:			0,10
Anual	95,00	Publicações	
Semestral	47,50	Página comum, cada centímetro	2,50
		Página de Contabilidade —	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		preço fixo	300,00
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

**DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1971**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. José Francisco Barbosa, para exercer o cargo, em comissão, de Inspetor de Colônia, Símbolo CC 15, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Engº Agrº Laudelino Pinto
Soares

Secretário de Estado
de Agricultura

(G. — Reg. n. 2627)

**DECRETO DE 10 DE
FEVEREIRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia da Costa Souza, Diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de janeiro a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1971.

Engº JOSE MARIA DE
AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
de Estado de Governo
Engº Agrº Laudelino Pinto
Soares

Secretário de Estado
de Agricultura

((G. — Reg. n. 2379))

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que tendo sido publicada no D.O. n. 21.967, de 6.2.71 a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais

Belém, 5 de março de 1971.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES — Governador do
Estado

(Reg. n. 3535—A)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:

Gino Cantizani

CONSIDERANDO que o presente Processo 2464/70, de 16.7.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que tendo sido publicada no D.O. n. 21.985, de 6.3.71, a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES — Governador do
Estado

(G. Reg. n. 3.708)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Paragominas em que é requerente:

Antonio Beltran Martinez

CONSIDERANDO que o presente processo 2461/70, de 17.7.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que tendo sido publicada no D.O. n. 21.985, de 6.3.71, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES — Governador do
Estado

(G. Reg. n. 3.709)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é requerente:

Luiz Amador Aguiar

CONSIDERANDO que o presente processo 2462/70, de 16.7.70; está revestido das formalidades legais;

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no município de Salinópolis em que é discriminante:

Agro Industrial de
Salinópolis S.A.

CONSIDERANDO que o presente processo 2962/70, de 25.08.70 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que tendo sido publicada no D.O. n. 21.967, de 6.2.71 a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de março de 1971.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES — Governador do
Estado

(G. Reg. n. 3534—A)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Salinópolis, em que é discriminante:

Agro Industrial de
Salinópolis S.A.

CONSIDERANDO que o presente Processo 2961/70, de 25.8.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que tendo sido publicada no D.O. n. 21.985, de 6.3.71, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado
(G. Reg. n. 3.710)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é requerente:

Hercília Nelli

CONSIDERANDO que o presente processo 3433/70, de 16.9.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que tendo sido publicada no D.O. n. 21.985, de 6.3.71, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr.

Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado
(G. Reg. n. 3.711)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é requerente:

João Artacho Jurado

CONSIDERANDO que o presente processo 3434/70, de 16.9.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que tendo sido publicada no D.O. n. 21.985, de 6.3.71, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado
(G. Reg. n. 3.712)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é requerente:

Paulo Ricardo Moraes Amaral

CONSIDERANDO que o presente processo 3432/70, de

16.9.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que tendo sido publicada no D.O. n. 21.985, de 6.3.71, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado
(G. Reg. n. 3.713)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente:

Mário Coelho Aguiar

CONSIDERANDO que o presente processo 2463/70, de 16.7.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que tendo sido publicada no D.O. n. 21.985, de 6.3.71, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença

proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado
(G. Reg. n. 3.714)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é requerente:

Francisco Sanchez

CONSIDERANDO que o presente processo 2465/65, de 16.10.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação,

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que tendo sido publicada no D.O. n. 21.985, de 6.3.71, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado
(G. Reg. n. 3.715)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente:

Victor Moraes Amaral Filho

CONSIDERANDO que o

presente processo 3430/70, de 16.9.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que tendo sido publicada no D.O. n. 21.985, de 6.3.71, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado
(G. Reg. n. 3707)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no município de São Miguel do Guamá, em que é discriminante:
Maria de Oliveira Martins

CONSIDERANDO que o presente Processo 2.622/68 de 21.06.68 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n. 21.777 de 6.5.70 a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1970.
Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3536—A)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:
Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CONSIDERANDO que o presente processo 4.635/69 de 24.10.69 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n. 21.985 de 6.3.71 a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3.690)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CONSIDERANDO que o presente processo 4.635/69 de 14.10.69 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n. 21.985 de 06.03.71 a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém 6 de março de 1970.
Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3690)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:
Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CONSIDERANDO que o presente Processo 4.642/69 de 24.10.69 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n. 21.985 de 06.03.71 a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e

nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém 6 de março de 1970.
Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado

(G. Reg. n. 3691)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:
Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CONSIDERANDO que o presente Processo 4.635/69 de 24.10.69 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n. 21.985 de 06.03.71 a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém 6 de março de 1971.
Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado

(G. Reg. n. 3692)

Homologação de sentença favoráveis a sua aprovação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente: **Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia**

CONSIDERANDO que o presente Processo 4631/69, de 24.10.69 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n.º 21.985, de 06.03.71, a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado
(G. Reg. n. 3694)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CONSIDERANDO que o presente Processo 4.632/69, de 24.10.69, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são

favoráveis a sua aprovação Considerando que tendo sido publicada no D. O. n.º 21.985, de 06.03.71, a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta, Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes
Governador do Estado

(G. Reg. n. 3695)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CONSIDERANDO que o presente Processo 4.630/69, de 24.10.69, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n.º 21.985 de 06.03.71, a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado
(G. Reg. n. 3696)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Paragominas em que é requerente:

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CONSIDERANDO que o presente Processo 4629/69, de 24.10.69, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n.º 21.985, de 6.3.71, a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado
(G. Reg. n. 3697)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Paragominas em que é requerente:

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CONSIDERANDO que o presente Processo 4638/69, de

24.10.69, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n.º 21.985, de 6.3.71, a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.
Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado
(G. Reg. n. 3698)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Paragominas em que é requerente:

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CONSIDERANDO que o presente Processo 4639/69, de 24.10.69, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n.º 21.985, de 6.3.71, a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença pro-

ferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado
(G. Reg. n. 3699)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:

**Companhia Agro-Pecuária
Rio Araguaia**

CONSIDERANDO que o presente Processo 4.634/69, de 24.10.69 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n. 21.985 de 06.03.71 a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado
(G. Reg. n. 3700)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:

**Companhia Agro-Pecuária
Rio Araguaia**

CONSIDERANDO que o presente Processo 4.637/69, de 24.10.69 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n. 21.985 de 06.03.71 a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado
(G. Reg. n. 3701)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:

**Companhia Agro-Pecuária
Rio Araguaia**

CONSIDERANDO que o presente Processo 4.640/69, de 24.10.69 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n. 21.985 de 06.03.71 a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e ne-

nhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado

(G. Reg. n. 3702)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:

**Companhia Agro-Pecuária
Rio Araguaia**

CONSIDERANDO que o presente Processo 4641/69, de 24.10.69, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n. 21.985, de 6.3.71, a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado

(G. Reg. n. 3703)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:

Lázaro de Melo Brandão

CONSIDERANDO que o presente Processo 2460/70, de 16.9.70, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n. 21.985, de 6.3.71, a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado
(G. Reg. n. 3704)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente:

Victor Soledade Moraes

Amaral

CONSIDERANDO que o presente Processo 3431/69, de 16.9.70, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são

favoráveis a sua aprovação

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n.º 21.985, de 6.3.71, a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado
(G. Reg. n.º 3705)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente

João de Aguiar Neto

Considerando que o presente Processo 2.466/70 de 17.07.70 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação.

Considerando que tendo sido publicada no D. O. n.º 21.985 de 06.03.71 a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D. T. C. C. para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado
(G. Reg. n.º 3706)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N.º 0244 — DE 16
DE FEVEREIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Lotar na Primeira Divisão Regional deste Departamento, de acordo com a Resolução n.º 872/70—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n.º 6.959, de 4 de março de 1970, os seguintes funcionários:

a) NA CHEFIA DA
DIVISÃO

Sub-Assessor Administrativo

1—Manoel Ayres da Silva

Oficial Administrativo

1—Nicolau Balby Reale

Escriturário

1—João Paulo de Farias

Motorista

1—Apolinário Ferreira da Silva

Contínuo

1—Alvino Favacho Vieira

Servente

1—Jacob Gomes Farias

b) NA ASSISTENCIA

TECNICA

Auxiliar de Engenheiro

1—Guilherme Costa

Rádio-Operador

1—José Antônio do Nascimento

c) NA ASSISTENCIA

JURIDICA

Procurador

1—Mário e Silva Feio

Oficial Administrativo

1—Nélio Beltrão Ribeiro

Escriturário

1—Antônio Jorge Couto Marques

d) NA SECRETARIA DA

CHEFIA DA 1ª.—DR

Oficial Administrativo

1—Clovís Lameira da Silva

Escriturário

1—Edgar de Moraes Canuto

Arquivista

1—Manoel Nascimento de

Sousa

e) NA SECÇÃO MEDICA

SOCIAL

Médico

1—Hildeberg Belo Rodrigues

Dentista

1—Raimundo Martins da Costa

Fonseca

2—Benjamin Ramos Engelke

Guardas de Saúde

1—Raimundo Soares da Costa

2—Manoel Juvêncio de Lima

Escriturário

1—Lauro Pereira de Brito

Servente

1—Lídio da Conceição Adelino

de Oliveira

f) NO SERVIÇO DE

ADMINISTRAÇÃO

E FINANÇAS

Contabilista

1—José Calazans das Mercês

Escriturário

1—Jzidro dos Santos Batista

Motorista

1—Demétrio Antônio da Silva

Contínuo

1—José Luiz Campos dos Santos

g) NA SECÇÃO DO PESSOAL

Oficial Administrativo

1—Cecílio Miranda Tavares

2—Luiz Joaquim Pinto

Escriturários

1—José Guilherme Dutra de

Azevedo

2—José Carlos Pimentel

3—Rodovaldo Ewerton Gouvêa

Contínuo

1—Israel Marinho de Oliveira

h) NA SECÇÃO DE MATERIAL

Almoxarifes

1—Lucílio Alves Chaves

2—Antônio Tembra de Azevedo

Oficial Administrativo

1—Sandoval Ferreira Matos

Escriturário

1—Moacyr Ferreira Guimarães

Armazenista

1—Alberto de Oliveira Cardoso

Abastecedor

1—Osvaldo de Barros Ramos

2—Raimundo Duarte de

Carvalho

Servente

1—Agostinho Duarte Monteiro

i) NA SECÇÃO DE

CONTABILIDADE

Auxiliar de Mecanógrafo

1—José Maria da Silva Martins

Auxiliar de Contabilista

1—Napoleão Bezerra Corrêa

j) NA TESOURARIA

Caixa

1—Carivaldo da Mota Martins

Auxiliar de Caixa

1—José Maria Tabarand da

Costa

Contínuo

1—Raimundo Nunes

k) NO SERVIÇO DE

CONSTRUÇÃO DE

ESTRADAS

Engenheiro

1—Almir de Oliveira Rodrigues

Escriturário

1—Izidoro da Silva Ferreira

m) NA SECÇÃO DE ESTUDOS

E PROJETOS

Engenheiro

1—Bianor Beltrão da Silva

Oficial Administrativo

1—Araken Andrade Bendelack

Topógrafos

1—José Rodrigues da Cuiha

2—Luiz Teles Pinto

Desenhistas

1—Marcelino Marques Goes

2—Denis Martinez Braga

Servente

1—João da Conceição Adelino

de Oliveira

n) NA SECÇÃO DE

IMPLANTAÇÃO E

PAVIMENTAÇÃO

Engenheiro

1—Joaquim Otaviano de Matos

Oficial Administrativo

1—Manoel França Prieto

Topógrafo

1—Carmelino Saraiva de Assis

o) NO SERVIÇO DE

CONSERVAÇÃO

DE ESTRADAS

Engenheiro

1—José Alfredo do Carmo

Caldas

Oficial Administrativo

1—Maria de Nazaré Trindade

da Rocha

Escriturário

1—Juvenal Rodrigues de Sousa

p) NA PRIMEIRA

RESIDENCIA

Rádio-Operador

1—Cláudio Nunes Leal

Vigia

1—Manoel Diniz

q) NA SEGUNDA RESIDENCIA

Rádio-Operador

1—José Leite de Queiroz

Guarda de Saúde

1—João Sousa de Amorim

Vigia

1—Osvaldo Barros (A)

r) NA TERCEIRA

RESIDENCIA

Rádio-Operador

1—José Alves do Nascimento (A)

Guarda de Saúde

1—Raimundo Fernandes dos

Santos

Vigia

1—Severino Fernandes da Silva

s) NO NÚCLEO DA 1ª

DIVISÃO REGIONAL

Encarregado Geral

1—Avelino Máximo Martins

2—Francisco Alves Gouvêa

3—Sebastião Henrique de

Carvalho

t) NO SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DO
PATRIMÔNIO
Engenheiro

1—Frederico Guilherme Braga
Rodrigues

Oficial Administrativo

1—Ramundo Nonato de
Sousa (B)

Vigia

1—Antônio Alves Machado
Servente

1—João Martins da Silva

u) NA OFICINA REGIONAL
Oficial Administrativo

1—Edir Maués Rangel

Mecânicos

1—Manoel Barroso de Oliveira

2—Carlos Nunes Leal

Vigias

1—Tiago Guedes de Oliveira

2—Augusto Francisco do
Nascimento

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas de
Rodagem, em 16 de fevereiro
de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 528—Dia—11.3.71)

M. A. — SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DO ABASTECI-
MENTO (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará
PORTARIA DEPA N. 163 — DE
10 DE MARÇO DE 1971

O Delegado Regional da Su-
perintendência Nacional do
Abastecimento (SUNAB), no Es-
tado do Pará, no uso da com-
petência que lhe foi atribuída
pelo art. 1.º da Portaria SUPER
n. 75, de 25.7.69, do Sr. Supe-
rintendente da SUNAB, e

CONSIDERANDO o disposto
na mencionada Portaria SUPER
n. 75/69, em relação à fixação
dos preços das Cervejas para
venda, pelos distribuidores ou
atacadistas, aos varejistas, e

CONSIDERANDO os compro-
vantes de custo e despesas, em
relação à cerveja Skol 1/1, apre-
sentados pelo representante e
constantes do processo DEPA n.
60242/71 e a orientação do rádio
n. 16 SE/DG, de 13.1.71,

RESOLVE:

Art. 1.º — Estabelecer os se-
guintes preços máximos per-
missíveis para a venda, pelos
distribuidores ou atacadistas
no município de Belém, da
cerveja abaixo:

Cerveja "Skol" 1/1 — Dúzia
Cr\$ 19,33; Grade: Cr\$ 38,66.

Parágrafo Único. — Aos pre-
ços acima fixados é permitido
acrescentar, quando efetivamen-
te realizados ou pagos pelo dis-
tribuidor ou pelo atacadista, os
valores correspondentes ao car-
reto até ao estabelecimento do
varejista dentro do município
de Belém, ou ao frete, nas ven-
das para outros municípios.

Art. 2.º — Na venda de cer-
veja discriminada no art. 1.
no varejo, ao consumidor, será
observadas as determinações
constantes dos artigos 5.º e 6.º,
e respectivos parágrafos, da
Portaria SUPER n. 75, de
25.7.69, já mencionada.

Art. 3.º — A presente Porta-
ria entrará em vigor na data de
sua publicação no DIÁRIO OFI-
CIAL do Estado, revogando-se,
na mesma data, as disposições
em contrário.

Belém, 10 de março de 1971.

(a) ILDEFONSO PEREIRA
GUIMARAES — Delegado da
SUNAB no Pará.

(Ext. — Reg. n. 727 — Dia
11.3.71).

FUNDAÇÃO DESPORTIVA
PARAENSE

Conselho Diretor
RESOLUÇÃO N. 4/71—C. D.,
DE 16 DE FEVEREIRO DE
1971.

O Presidente do Conselho
Diretor da Fundação Despor-
tiva Paraense, usando das
atribuições que lhe são con-
feridas pelo Art. 16 do Dec.
Lei n. 51, de 19 de Agosto de
1969, combinado com o Art.
13, do Dec. n. 6.834, de 23
de Outubro de 1969, e,

Considerando que os tra-
balhos preliminares para o
início da construção do Está-
dio Estadual a ser construído
pela Fundação chegam ao seu
término, inclusive já tendo
sido lançado o Edital de Con-
corrência para a construção
da primeira etapa do referido
Estádio;

Considerando a necessidade
do Conselho se manter per-
manentemente informado sô-
bre o andamento das obras
de construção ficando assim

em melhores condições para
opinar sobre assuntos que
venham a depender de sua de-
cisão, e,

Considerando, finalmente, a
decisão do plenário, tomada
em reunião realizada nesta
data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o sr.
Conselheiro Dr. Eng. Augus-
to Jarthe da Silva Pereira,
para, como representante do
Conselho Diretor da Funda-
ção Desportiva Paraense,
acompanhar a execução das
obras de construção da pri-
meira etapa do Estádio "Go-
vernador Alacid da Silva Nu-
nes", trazendo este Conselho
informado do andamento dos
Trabalhos.

Art. 2.º — Autorizar a Supe-
rintendência da Fundação, a
pagar ao Dr. Augusto Jarthe
da Silva Pereira, a quantia de
Cr\$ 400,00 (quatrocentos cru-
zeiros), a título de indeniza-
ção, para fazer face às despe-
sa de transporte e outras de-
correntes do encargo acima
referido.

Art. 3.º — A presente Reso-
lução entra em vigor a partir
da data do início das aludi-
das obras, devendo ser man-
dada publicar no Diário Ofi-
cial do Estado.

Belém-Pará, em 16 de feve-
reiro de 1971.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Diretor da F.D.P.

(Ext. Reg. n. 676 — Dia
11.3.1971)

RESOLUÇÃO N. 5/71—C. D.,
DE 25 DE FEVEREIRO DE
1971

O Presidente do Conselho
Diretor da Fundação Despor-
tiva Paraense, usando das
atribuições que lhe são con-
feridas pelo Art. 16 do Dec.
Lei n. 51, de 19 de Agosto de
1969, combinado com o Art.
13, do Dec. n. 6.834, de 23
de Outubro de 1969, e,

Considerando o que consta
do Relatório datado de 25 de
Fevereiro de 1971, da Comis-
são de Concorrência designa-
da pela Portaria n. 14, de
28 de janeiro do corrente ano,
do Senhor Superintendente
da Fundação, para exame da
documentação e julgamento
das propostas das firmas in-
teressadas na construção da
primeira etapa do Estádio a
ser construído pela Funda-
ção;

Considerando que esse Re-
latório aponta como vencedo-
ra para a construção da pri-
meira etapa do Estádio, en-
tre as quatro concorrentes, a
firma ITAPOÁ LTDA., com
sede em São Luiz do Mara-
nhão, e,

Considerando, finalmente, o
parecer oral do sr. Conse-
lheiro Dr. Augusto Jarthe da
Silva Pereira, registrado em
ata de reunião deste Conse-
lho, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Homologar o Re-
latório de Concorrência, data-
do de 25 do corrente mês,
em que proclama a firma
ITAPOÁ LTDA., com sede em
São Luiz do Maranhão, como
a vencedora da Concorrên-
cia para a construção da pri-
meira etapa do Estádio Esta-
dual "Governador Alacid da
Silva Nunes".

Art. 2.º — Autorizar a Supe-
rintendência da Fundação
Desportiva Paraense a cele-
brar contrato com a firma
ITAPOÁ LTDA., com sede em
São Luiz do Maranhão, para
construção da 1.ª etapa do refe-
rido Estádio, no valor total de
Cr\$ 1.665.169,09 (um milhão,
seiscentos e sessenta e cinco
mil, cento e sessenta e nove
cruzeiros e nove centavos).

Art. 3.º — A presente Reso-
lução entra em vigor a par-
tir desta data, devendo ser
mandada publicar no Diário
Oficial do Estado.

Belém-Pará, em 25 de feve-
reiro de 1971.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Diretor da F.D.P.

(Ext. Reg. n. 676 — Dia
11.3.1971)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

**DEPARTAMENTO DE EXA-
TORIAS DO INTERIOR**

EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria n. 31 de 08 de fevereiro de 1971/SEFA, notifico pelo presente Edital, José Osvaldo de Sousa Carvalho, nomeado em 10. de julho de 1968, para exercer interinamente o cargo de Guarda-Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, e designado pela Portaria N. 134, de 04.07.1968-SEFA, para exercer a mesma função junto à Mesa de Rendas do Estado, no município de Óbidos, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, assumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova da existência de Força Maior, ou Coação Ilegal, ser feita sua dispensa por abandono do cargo, nos termos previstos na Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Mesa de Rendas do Estado do Pará, no município de Óbidos, 19 de fevereiro de 1971.

a) Renato de Sousa Martins

Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo

(G. Reg. n. 3.364)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, retificamos para JOÃO ARTACHO JURADO, como efetivamente é, o nome do requerente de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, que na Sentença publicada no D. O. n. 21.985 de 06.03.71, referente ao processo n. 3434/70, de 15.09.70, deu-se como sendo ANTONIO ARTACHO JURADO.

Belém, 08 de março de 1971.

JOSÉ MARIA BRAGA DE
AMORIM
Diretor do D. A.

Visto:

Eng. Agr. LAUDELINO PINTO
SOARES

Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 3729)

EDITAL N. 09/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Guiomar Costa Bastos, Professor não Titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Município de Bonito, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 38, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 8 de fevereiro de 1971.

a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
a) Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

VISTO:

Secretaria de Estado de Educação — Em, 9 de fevereiro de 1971.

a) Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

ANÚNCIOS

AGROPPIA — AGROPECUÁRIA PARAÍSO S. A.

Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede da empresa, à rua Jerônimo Pi-mentel, 650 os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627.

Belém, 5.3.1971.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 664 — Dias — 9, 11 e 12.3.1971)

CONTRUTORA IVAN DANIN
S/A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas de Contrutora Ivan Danin S/A, que acham-se à sua disposição, no horário comercial, no escritório da empresa à Pq. da Bandeira e/ou Tv. Padre Eutiquio — Ed. Victor Danin, sala 562, os documentos constantes do art. 99 da lei das Sociedades Anônimas, e, aproveitando a oportunidade para convocar os referidos acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 do corrente, às 17 horas, no escritório da mesma, acima mencionado, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Aprovação das contas da Diretoria
 - Eleição da Diretoria
 - O que ocorrer
- Belém, 04 de março de 1971
Ivan Paula Danin
Diretor — Presidente
Ext. Reg. n. 649 Dias 6, 9 e 11.3.71.

"FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas da Sociedade "FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A., convocados para participarem da Reunião da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 15 de abril de 1971, às 9:00 horas, em sua Sede Social situada à Rua 15 de Novembro n. 226 — 14º andar — conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- o relatório da Diretoria
Prestação de Contas, Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas do exercício de 1970;
- a eleição do Conselho Fiscal;

c) — outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos também que acham à disposição dos Srs. Acionistas, todos os livros, documentos, relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, os quais deverão ser examinados.

Belém, 27 de fevereiro de 1971

Alberto J. Lufardi
Dir. Tesoureiro

(Ext. Reg. n. 653 — Dias 6, 9 e 11.3.71)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARACUAIA

C.G.C.M.F. n. 05.426.226

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social em Santana do Araguaia no Estado do Pará, às 10,00 (dez) horas do dia 12 de março de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Aumento de Capital;
- b) O que ocorrer.

Santana do Araguaia, 1 de março de 1971.

Antônio Tarcizio Rezende
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 657 — Dias 6, 9 e 11.3.71)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. (FACEPA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 1971.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971) reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. — FACEPA —, em sua sede social, à Boulevard Dr. Freitas, 536, bairro da Sacramento, às 8:00 (oito) horas, na cidade e município de Belém, Estado do Pará. Com base no artigo trigésimo (30º) dos Estatutos Sociais, o Diretor Antônio Georges Farah, verificando pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", a existência de número legal para início dos trabalhos, solicitou aos acionistas presentes que elegessem o Presidente da Assembléia Geral, tendo sido escolhido por aclamação o próprio Antônio Georges Farah, o qual assumindo a presidência dos trabalhos após agradecer a indicação do seu nome e declarar instalada a Assembléia Geral Extraordinária, convidou para Secretário o acionista Asamor Colares Regateiro. Este, por solicitação do Presidente, procedeu à leitura do Edital de Convocação à reunião em cur-

so, publicado nos termos da legislação aplicável, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", e assim redigido: — "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. (FACEPA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de fevereiro de 1971, às 8:00 horas, em 1ª, 2ª e 3ª convocações, na sede social à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramento), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — 1 — Aumento de Capital Social; 2 — Alteração dos Estatutos; 3 — O que ocorrer. Belém, 18 de fevereiro de 1971. a) Antônio Georges Farah — Diretor-Presidente." Em seguida, passou à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos à matéria declarada no Edital de Convocação, documentos estes assim redigidos: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — A fim de cumprir as exigências da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), quanto à participação proporcional de uma (1) ação de recursos próprios para cada três (3) ações de recursos de Incentivos Fiscais e considerando que esta Sociedade já é de Capital Autorizado, tornam-se necessárias algumas alterações Estatutárias, concernentes ao Aumento de Capital, com emissão de Ações Ordinárias, para que propomos aos Senhores Acionistas: 1º — A elevação do Capital Social de Cr\$ 5.911.000,00 (cinco milhões, novecentos e onze mil cruzeiros), para Cr\$ 6.311.000,00 (Seis milhões, trezentos e onze mil cruzeiros); com a incorporação das Reservas e Subscrição em dinheiro, conforme as necessidades da participação dos recursos próprios no Projeto SUDAM. 2º — Emissão de 400.000 (Quatrocentas mil) Ações Ordinárias, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), no total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) para subscrição privativa de detentores

de ações das mesmas características, observados os direitos de preferência, que serão integralizadas com parte da conta "Fundo de Reservas e Provisões", já contabilizados, da importância de Cr\$ 102.606,00 (Cento e dois mil, seiscentos e seis cruzeiros), Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros) em dinheiro descontado, totalizando Cr\$ 147.606,00 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e seis cruzeiros) e de Cr\$ 252.394,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros) a integralizar com a incorporação de Fundos dos exercícios de 1970 e subsequentes e, ou em dinheiro, obedecida a proporção do Capital Próprio com as subscrições de Incentivos Fiscais habilitadas pela SUDAM. 3º — Alterações dos Estatutos Sociais, no tocante ao Capital Social que se eleva para Cr\$ 6.311.000,00 (Seis milhões, trezentos e onze mil cruzeiros) e do Art. 32, extinguindo as letras "b" que diz: — "5% (cinco por cento) para o fundo de participação dos empregados nos lucros da Sociedade" e "c" que diz: — "5% (cinco por cento) para o fundo de Assistência Social aos empregados da Sociedade", em virtude de já vigorar preceito legal disciplinador da matéria. Igualmente, fica prejudicado o parágrafo 2º, itens nos: 1, 2 e 3 do citado Artigo. 4º — Assim o Artigo 6º dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: — "Tem a Sociedade o Capital Autorizado de Cr\$ 6.311.000,00 (Seis milhões, trezentos e onze mil cruzeiros) representado por Cr\$ 2.355.329,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros) em Ações Ordinárias subscritas e integralizadas; Cr\$ 252.394,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros) em Ações Ordinárias a subscrer; Cr\$ 238.277,00 (Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros) em Ações Preferenciais de Classe "A" (totalmente integraliza-

das; Cr\$ 1.890.331,00 (Hum milhão, oitocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e hum cruzeiros) em Ações Preferenciais de Classe "B" subscritas, sendo Cr\$ 1.565.971,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e hum cruzeiros) integralizadas e Cr\$ 314.360,00 (Trezentos e quatorze mil, trezentos e sessenta cruzeiros) a integralizar e Cr\$ 1.584.669,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros) em Ações Preferenciais da Classe "B" a subscrer; todas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma". Belém, 18 de fevereiro de 1971. a) Antônio Georges Farah — Diretor. Parecer do Conselho Fiscal — Os que este documento subscrevem, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. — FACEPA —, tendo examinado com a devida atenção a Proposta da Diretoria, datada de 18 (dezoito) de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971), julgamos de vital importância aos interesses da Sociedade, pelo que sugerimos aos senhores acionistas a sua integral aprovação. Belém, 18 de fevereiro de 1971. aa) Éric Percival Pitman, João Queiroz de Figueiredo e Vinicius Bahury de Oliveira — Conselheiros." Após a leitura dos sobreditos documentos, foi pelo Presidente, colocado em discussão plena dos acionistas. No uso da palavra os acionistas Antônio Georges Farah e Mário Antônio Aranha Meirelles, este, representado por seu bastante procurador, o acionista Asamor Colares Regateiro, manifestaram o desejo de subscrer ações na proporção das já possuídas, ou até o total de 45.000 (Quarenta e cinco mil), na hipótese da abdicção do direito de preferência dos demais acionistas de ações ordinárias. Com a palavra o acionista Asamor Colares Regateiro, declinou do seu direito de preferência, em cujo gesto foi imitado pelos acionistas: Orlando Martins de Souza, Almiro de Moura Batista e Antônio Alves Ra-

mos Netto, todos igualmente declinando dos seus direitos de preferência. Em consequência, ficou assim subscritas as 45.000 (Quarenta e cinco mil) Ações Ordinárias: Antônio Georges Farah, libanês, casado, residente nesta cidade à Tv. Padre Eutíquio, 1968, subscreveu 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) Ações Ordinárias Nominativas, no total de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros); Mário Antônio Aranha Meirelles, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à Av. Serzedelo Corrêa, 15 — Ed. Mancel Pinto da Silva, Apto. 902, por seu bastante procurador, Asamor Colares Regateiro, brasileiro, casado, residente à Av. Pedro Miranda, Pas. Dalva, 49, subscreveu 22.500 (Vinte e duas mil e quinhentas) Ações Ordinárias Nominativas, no total de Cr\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), ao todo perfazendo o total de 45.000 (Quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, integralizando-as e, depositado neste ato, no Caixa da Sociedade, deste dia. A importância de Cr\$ 102.606,00 (Cento e dois mil, seiscentos e seis cruzeiros) originária de parte da conta "Fundo de Reservas e Provisões", fica distribuída, entre todos os detentores de Ações Ordinárias, na proporção das já possuídas, segundo suas características, que são Nominativas e nominativas endossáveis, obedecendo o sistema percentual, a taxa de 4,6475% (Quatro, vírgula, seis mil, quatrocentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento). Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos acionistas presentes desejasse ainda fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa a fim de ser a Ata dos trabalhos lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais, foi a presente Ata lida e aprovada e, depois de encerrada a sessão pelo Presidente da Assembléia Geral, assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 26 de fevereiro de 1971. aa) Antônio Georges Farah, Antônio Alves Ramos Netto, pp. Mário Antônio Aranha Meirelles — Asamor

Colares Regateiro e Orlando Martins de Souza. — Conferir com o Original.

a) Antônio Georges Farah —
Diretor

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: Cr\$ 130,00 —
Cento e trinta cruzeiros.
Belém, de 1971.

a) SAMUEL
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 2 de março de 1971, é mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de números 1044—45, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 527/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de março de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. — Reg. n. 665. —
Dia 11.3.71)

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

As Santas Casas de Misericórdia de Manaus, Belém, São Luis, Fortaleza, Sobral, João Pessoa, Recife, Maceió e Salvador, reunidas em conclave realizado nos dias 25 e 26 do mês de fevereiro do ano de 1971, conforme convocações realizadas no dia 15 de dezembro de 1970, através da expedição de ofícios convocação, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, representadas neste ato por seus respectivos Provedores ou por Delegados devidamente habilitados e credenciados, todos abaixo assinados, resolvem, sem discrepância de votos ou opiniões, constituir, como de fato por constituído têm, por este documento e na melhor forma de direito, uma Federação com a denominação de :

FEDERAÇÃO REGIONAL DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA NORTE-NORDESTE

a qual se regerá pelas cláusulas e Condições seguintes :

ESTATUTOS

DA FEDERAÇÃO REGIONAL DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA NORTE-NORDESTE

CAPÍTULO I

Art. 1º — A Federação Regional das Santas Casas de Misericórdia, entidade de representação, com sede e fóro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e base territorial nos Estados abrangidos pelas regiões Norte e Nordeste, é constituída para fins de coordenação e proteção das Santas Casas de Misericórdia e com o intuito de colaboração com os poderes públicos, entidades autárquicas e privadas e demais associações, no sentido da solidariedade institucional e de subordinação aos interesses Nacionais.

Art. 2º — São prerrogativas da Federação :

a) Proteção dos direitos e interesses de sua filiada, perante as autoridades administrativas e judiciárias;

b) Eleger ou designar representantes nas Entidades que coordenam;

c) Colaborar com o Estado como órgão técnico e consultivo, no estudo de solução dos problemas que se relacionam com as Santas Casas de Misericórdia que coordenam;

d) Criar serviços de Consultorias Técnicas para as Santas Casas de Misericórdia filiadas;

e) Interceder junto às autoridades competentes no sentido do rápido andamento e da solução de tudo que diga respeito aos interesses das filiadas.

Art. 3º — São condições para o funcionamento da Federação :

a) Observância rigorosa das Leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;

b) Abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses Nacionais, mais também de

candidaturas e cargos eletivos estranhos à Federação;

c) Inexistência do exercício de cargo eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pela Federação;

d) Na sede da Federação encontrar-se-á um livro de Registro de Associados devidamente autenticado pelo Presidente da Federação e do qual deverão constar todos os dados necessários;

e) Gratuidade do exercício dos cargos eletivos;

f) Não permitir a cessão gratuita ou renumerada da sede a entidade de índole político-partidária;

g) Não poderá filiar-se a organizações internacionais nem com elas manter relações, sem prévia licença da autoridade competente.

CAPÍTULO II

Art. 4º — A todas as Santas Casas de Misericórdia da região, satisfeitas as exigências estatutárias, assistem o direito de ser filiada à Federação.

§ Único — De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria ou do Conselho de Representantes, poderá qualquer filiada interpor recurso de revista ao Conselho Pleno dentro de 30 dias.

Art. 5º — São direitos das filiadas :

a) Tomar parte, e ser votada nas reuniões do Conselho de Representantes, por intermédio de seus Delegados credenciados;

b) Requer medidas para solução de seus interesses;

c) Os direitos conferidos pela Federação às suas filiadas são intransferíveis.

Art. 6º — São deveres das filiadas :

a) Pagar pontualmente a mensalidade ou anuidade ou ainda cota de participação fixadas e ou estabelecidas pelo Conselho de Representantes;

b) Prestigiar a Federação por todos os meios ao seu alcance.

Art. 7º — As filiadas estão sujeitas às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro da Federação.

§ 1º — Serão suspensos os filiados que não comparecerem

a) Que não comparecerem a três (3) reuniões consecuti-

vas do Conselho de Representantes, sem justa causa;

b) Que desacatarem o Conselho de Representantes ou a Diretoria.

§ 2º — Serão eliminadas do quadro social, automaticamente as que, sem motivos justificados, atrasarem-se em quatro (4) meses no pagamento de suas mensalidades ou anuidades.

§ 3º — As penalidades serão impostas pela Diretoria.

§ 4º — A aplicação de penalidades, sob pena de nulidade, deverá proceder a audiência da filiada, a qual deverá aduzir, por escrito, a sua defesa.

§ 5º — De penalidade imposta caberá recursos para o Conselho de Representantes.

Art. 8º — As filiadas que tenham sido eliminadas do quadro social, poderão reingressar na Federação, desde que se reabilitem, a juízo do Conselho de Representantes, ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

CAPÍTULO III

Das Condições de Votar e ser votado

Art. 9º — São condições para o exercício de direito de voto quer nas eleições, quer nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Representantes:

a) Fazer-se representar na forma deste Estatuto;

b) Ser filiada há mais de seis (6) meses;

c) Estar no gozo de seus direitos, na forma deste Estatuto.

Art. 10 — Os cargos de Diretoria, do Conselho Fiscal, Suplentes e Representantes, só deverão ser conferidos a brasileiros, exceto o de Presidente, que deverá ser brasileiro nato.

Art. 11 — O processo eleitoral e das votações obedecerá às normas vigentes na ocasião do pleito.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões do Conselho de Representantes e de Administração

Art. 12 — As reuniões do Conselho de Representantes serão soberanas nas suas decisões não contrárias às leis

vigentes e a este Estatuto, suas deliberações serão tomadas por maioria de votos das filiadas presentes salvo nos casos previstos nos Artigos 34 e 38.

Art. 13 — Realizar-se-ão reuniões extraordinárias do Conselho de Representantes:

a) Quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;

b) A requerimento das Delegações na sua maioria das filiadas quites, as quais especificarão, pormenorizadamente, os motivos da convocação.

§ Único — As reuniões requeridas na forma da alínea "b" deste artigo não poderão ser negada pela Diretoria, a qual se obriga a convocá-la dentro do máximo de trinta (30) dias contados da entrada do requerimento na Federação.

Art. 14 — As reuniões do Conselho de Representantes só poderão tratar dos assuntos para que forem convocados.

Art. 15 — A Federação será administrada por uma Diretoria composta, no mínimo de três (3) membros eleitos pelo Conselho de Representantes.

§ 1º — A Diretoria elegerá, dentre os seus membros, o Presidente da Federação.

§ 2º — Os demais cargos serão ocupados na ordem da menção da chapa eleita.

Art. 16 — O Conselho de Representantes será formado pelas Delegações das filiadas, sendo cada delegação constituída por três (3) membros e por três (3) suplentes com mandato de dois (2) anos, eleitos pelas filiadas em Assembleia Geral.

Art. 17 — A Federação terá um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros eleitos pelo Conselho de Representantes, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalização da gestão.

§ Único — O parecer sobre o Balanço previsão orçamentária e suas alterações deverá constar da ordem do dia do Conselho de Representantes, para esse fim convocado.

CAPÍTULO V

Perda de Mandato

Art. 18 — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

b) Grave violação deste Estatuto;

c) Abandono do cargo na forma prevista neste Estatuto;

d) Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

§ 1º — A perda do mandato será declarada pelo Conselho de Representantes.

§ 2º — Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser procedido de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Art. 19 — Na hipótese de perda de mandato, as substituições se farão de acordo com o disposto neste Estatuto.

Art. 20 — A convocação dos Suplentes quer para a Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal e obedecerá a ordem de menção na chapa eleita.

Art. 21 — Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto neste Estatuto.

§ 1º — Achando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria serão convocados os Suplentes.

§ 2º — As renúncias serão comunicadas, por escrito, e com firma reconhecida ao Presidente da Federação.

§ 3º — Em se tratando de renúncia do Presidente da Federação, será esta notificada, igualmente por escrito, com firma reconhecida, ao seu substituto legal, que dentro de quarenta e oito horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

Art. 22 — Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e não havendo suplente, o Presidente, ainda que resignatário, convocará o Conselho de Representantes, a fim de que

este constitua uma Junta Governativa provisória, dando a devida ciência às suas filiadas.

Art. 23 — A Junta Governativa constituída nos termos do Artigo anterior, procederá as diligências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.

Art. 24 — Em caso de abandono do cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração, ou de representação, durante cinco (5) anos.

§ Único — Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a três (3) reuniões sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 25 — Ocorrendo falecimento do membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, proceder-se-á a substituição na forma do Art. 21.

CAPÍTULO VI

Gestão Financeira e sua Fiscalização

Art. 26 — A Diretoria compete:

1º) Fazer organizar por contabilista legalmente habilitado e submeter até trinta (30) de junho de cada ano e com parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do Conselho de Representantes, a proposta de orçamento da Receita e Despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções em vigor.

2º) Organizar e submeter até trinta (30) de junho de cada ano e com parecer do Conselho Fiscal à aprovação do Conselho de Representantes um Relatório das ocorrências do ano anterior e o Balanço financeiro e patrimonial nos termos da Lei e instruções em vigor;

3º) Ao término do mandato a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro correspondente, levantando, para esse fim, por contabilista legalmente habilitado os Balanços das Receitas e Despesas e

Econômico não abrangidos pelas disposições do § antecedente.

4º) Todas as peças de Balanço, bem como as referentes a proposta de Receita e Despesa, além da assinatura do contabilista legalmente habilitado, contará com as do Presidente e do Tesoureiro, nos termos da Lei e regulamentos em vigor.

CAPÍTULO VII Do Patrimônio

Art. 27 — Constitui o patrimônio da Federação:

- a) Mensalidades ou anuidades;
- b) Cotas de participação a que se refere a alínea "a" do Art. 6º;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas não especificadas;
- e) Subvenções ou auxílios dos poderes públicos.

Art. 28 — As despesas da Federação correrão pela rubrica prevista na Lei e instruções vigentes.

Art. 29 — A administração do patrimônio da Federação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possuir, compete à Diretoria.

Art. 30 — Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa do Conselho de Representantes, em escrutínio secreto, pela maioria absoluta dos representantes quites.

Art. 31 — No caso de dissolução por se achar a Federação incursa nas leis que definem crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política e social, os bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão destinados equitativamente às suas filiações.

Art. 32 — No caso da dissolução da Federação, o que só se dará por deliberação expressa do Conselho de Representantes para esse fim convocado e com a presença mínima de 2/3 dos representantes quites, o seu patrimônio, paga as dívidas legítimas decorrentes de sua responsabilidade, terá a destinação que alude o Artigo anterior

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Art. 33 — Serão sempre tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a) Eleição para Diretoria, Conselho de Representantes e Conselho Fiscal;
- b) Tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- c) Aplicação do patrimônio;
- d) Julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas aos associados.

Art. 34 — A aceitação do cargo de Presidente, Secretário ou Tesoureiro na Diretoria da Federação, importará na obrigação de residir na localidade onde a mesma estiver sediada.

Art. 35 — Dentro da respectiva base territorial, a Federação quando julgar oportuno, instituirá Delegacias ou Seções para melhor proteção de suas filiações.

Art. 36 — O presente Estatuto só poderá ser reformado por uma Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada, estando presente, pelo menos 2/3 das filiações quites.

Art. 37 — O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo a Diretoria proceder as demais formalidades e exigências legais.

Belém, (Pa.), 26 de fevereiro de 1971.

(a.a) Hilmo de Farias Moreira

Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará
Sra. Josephina de Mello
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Manaus

Dr. Silvino Lins
Assessor da Provedoria de Manaus

Dr. Afrânio Arroxelas de Almeida Lins

Secretário e Representante da Provedoria da Santa Casa de Misericórdia do Recife

Dr. João Nazareth Pereira Cardoso

Dr. Edson Burlamaqui de Souza Martins

Dr. Antônio Carlos dos Santos Oliveira

Representantes da Provedoria da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, CE.

Dr. Sizenando Nabuco de Mello

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Macaé

Dra. Ligia dos Santos Mota

Representante do Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz, MA.

Dr. Alfredo Leahy Ramalho

Representante do Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Salvador, BA.

Dr. Antônio Carlos dos Santos Oliveira

P/ Santa Casa de Misericórdia de Sobral, CE.

Dr. Hilmo de Farias Moreira

P/ Santa Casa de Misericórdia de João Pessoa.

(Ext. — Reg. n. 651 — Dia 11/3/71).

AGROPECUS — COLONIZADO. RA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 1971.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e hum, reunidos na sede social, na cidade de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, às dez horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de AGROPECUS COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A, a qual fôra convocada pela Diretoria.

Assim, reunidos assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor Superintendente, Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha, o qual escolheu a mim Abrahão Sabbá, para secretário, ficando assim constituída a mesa.

Depois de constatar o comparecimento de acionistas que representavam a maioria do capital social, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas", o senhor presidente declarou instalada a As.

sembléia e anunciou a discussão da ordem do dia.

A Assembléia tomou conhecimento do pedido de demissão formulado pelo Diretor Salim Hermes, em caráter irrevogável e por motivos particulares a que vinha até então ocupando o cargo de Diretor-Presidente. Ao tomar conhecimento, a Assembléia, por unanimidade de voto do diretor, agradecendo a colaboração prestada até à presente data.

A seguir a Assembléia e os diretores, por unanimidade, deram a mais ampla, geral e irrevogável quitação ao diretor renunciante de todas as contas até a presente data.

A Sociedade continua a ser gerida pelos diretores abaixo citados, ficando vago o cargo de Diretor-Presidente para ser preenchido posteriormente, os dois diretores são:

Diretor-Superintendente: —

Dalvo Rodrigues da Cunha, que já vinha ocupando dito cargo.

Diretor-Executivo: — Abrahão Sabbá, que já vinha ocupando dito cargo.

Em seguida, o senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém a tendo solicitado de terminou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário para que se lavrasse a presente ata no Livro próprio.

Reaberta, a sessão foi lida a presente ata, da qual faz parte a declaração de que em todas as deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos.

Achada conforme a Ata, foi lida e assinada por todos os acionistas presentes.

Santana do Araguaia, ...
(aa) DALVO RODRIGUES DA CUNHA, ABRAHÃO SABBÁ e SALIM HERMES.

CARTÓRIO CHERMONT

Certifico e declaro que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal ZV da verdade.

Belém, 09 de março de 1971.

(a) ZENO VELOSO — Tab. substituto.

(Ext. — Reg. n. 709 — Dia

11.3.71).

**SUCUAPARA S. A. —
AGROPASTORIL**
C.G.C. (MF) 05.427.042

Capital
Autorizado Cr\$ 3.000.000,00
Capital
Integralizado Cr\$ 1.419.039,00
Ata de reunião da Diretoria rea-
lizada dia quinze de fevereiro
de mil novecentos e setenta
e um.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às nove (9) horas, reuniram-se na sede social, os Diretores da firma Sucupara S. A. — Agropastoril, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 05427042, por convocação do Diretor-Presidente, Dr. Eduardo Lacerda de Camargo que presidindo os trabalhos — aos quais por convite da Diretoria, estavam presentes todos os Acionistas desta firma, representando a totalidade do seu capital social integralizado — convidou a mim Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, para Secretário. Com a palavra, o Sr. Presidente comunicou que na presente reunião, deveria ser deliberado sobre a emissão de novas ações conforme faculta o parágrafo 20. do art. 60., dos Estatutos Sociais, tendo em vista que a firma Manah S. A. — Comércio e Indústria, Acionista da firma, com sede à Av. Senador Queiroz, 498 3o. andar, na Capital do Estado de São Paulo, havia manifestado interesse em subscrever e integralizar ações ordinárias nominativas de nossa sociedade, no valor total de Cr\$ 918.444,00 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) mediante incorporação à esta Sociedade, de sete (7) glebas de terras, localizadas no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, na região Rio Preto, compostas as referidas glebas dos lotes de ns. — 36 — 40 — 41 — 50 — 51 — 54 e 55, — com a área total aproximada de 30.615,26,53 has., de legítima propriedade da citada firma. Esclareceu que a referida proposta havia sido submetida à apreciação dos membros do Conselho Fiscal desta Sociedade, tendo recebido parecer favorável nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO

FISCAL: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Sucupara S. A. — Agropastoril, examinaram a proposta da Diretoria de hoje, objetivando a subscrição e integralização de parte do capital autorizado da Sociedade. Essa subscrição e integralização no valor de Cr\$ 918.444,00 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), será feita pela acionista Manah S. A. — Comércio e Indústria, mediante a incorporação à Sociedade, de sete glebas de terras de sua propriedade, com aproximadamente 30.615,26,53 has. Considerando que essa subscrição atende os objetivos sociais, são de parecer favorável à realização da medida. Em 10 de fevereiro de 1971. (aa) Ilário Romeu Corradi, Augusto Livramento Pradi, Wilson Armelin". — Esclareceu a seguir o Sr. Presidente que por ocasião da apresentação do projeto desta Sociedade à aprovação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, a acionista Manah S. A. — Com. e Indústria, sendo proprietária de sete glebas de terras, localizadas na Região Rio Preto, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, com área já acima declarada, comprometeu-se a incorporá-las ao patrimônio desta firma, para os fins previstos no mesmo projeto que já recebeu a aprovação da SUDAM, em 18.12.1970, pelo Processo n. 10 748/70. Com a palavra a Acionista Manah S. A. — Comércio e Indústria, pelo seu procurador Sr. Adeval Cesar de Carvalho, declarou que efetivamente deseja concretizar a referida incorporação, razão por que achava que estando presentes Acionistas representando a totalidade do capital social integralizado, caberia a aprovação da proposta, concedendo-se à Diretoria da Sucupara S. A. — Agropastoril, os poderes necessários para receber a escritura de venda e compra, aceitando cláusulas e condições. Informou mais, que o valor fixado para estas glebas, obedecendo rigorosamente ao valor estabelecido pela SUDAM, ao aprovar o projeto da Sociedade, o qual serviria para elevação do seu capital social com recursos próprios. Submetida esta pro-

posta à deliberação dos presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Solicitou a seguir a palavra o Acionista Fernando Penteado Cardoso Filho para declarar que, em consequência do aproveitamento total do valor da incorporação de terras que acaba de ser aprovado para aumento de capital com recursos próprios da Sociedade, desiste já de seu direito a qual quer subscrição nesse aumento, em favor da Acionista Manah S. A. — Comércio e Indústria. Essa atitude foi a seguir tomada por todos os Acionistas que desistiram igualmente da preferência de seus direitos de subscrição em favor da Acionista incorporadora já citada. O Sr. Presidente considerando a plena aprovação da proposta, solicitou aprovação para que a Sociedade fosse representada na assinatura da escritura de incorporação, pelo seu Diretor-Gerente, Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, com os poderes necessários para receber a escritura, aceitar cláusulas e condições em nome da Sociedade, ficando a referida escritura a ser lavrada nesta data, fazendo parte integrante da presente ata. Esta proposta foi igualmente aprovada pelos presentes, abstendo-se de votar o Diretor indicado. Ficou deliberado dessa forma, a emissão de 918.444 (novecentas e dezoito mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 cada uma, conforme Boletim de Subscrição que fica fazendo parte integrante desta ata. Declarou a seguir o Sr. Presidente que com esta subscrição, ficam integralizadas 1.419.039 ações das 3.000.000 de que se compõe o capital social autorizado, sendo 948.444 ações ordinárias, das quais 30.000 já subscritas e integralizadas por força do constante na ata de constituição desta Sociedade, de 08 de dezembro de 1969 e 918.444, subscritas e integralizadas nos termos da presente reunião; mais 470.595 ações preferenciais, nominativas, subscritas e integralizadas na forma do aprovado na reunião da Diretoria de 20 de dezembro de 1970, todos os títulos do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cru-

zeiro) cada uma, totalizando a parcela de Cr\$ 1.419.039, do capital social autorizado de Cr\$ 3.000.000,00. Nada mais havendo a tratar, foi mandada lavrar a presente ata que lida e achada de acordo, vai assinada pelos Diretores e por todos os Acionistas da Sociedade.

DIRETORES:

(aa) Dr. Eduardo Lacerda de Campos — Diretor-Presidente;
Dr. Armando Novaes Morelli — Diretor Vice-Presidente;
Dr. Fernando Penteado Cardoso — Diretor-Superintendente;
Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso — Diretor-Gerente

ACIONISTAS:

(aa) Manah S. A. — Comércio e Indústria
P. p. Adeval Cesar de Carvalho
Fernando Penteado Cardoso
Eduardo Lacerda de Camargo
Armando Novaes Morelli
Nilton Bastos Plá
p. p. Fernando Penteado Cardoso Filho
Celso Arthur Miller de Paiva Affonso
Wilson Armelin
Newton de Grein
p. p. Fernando Penteado Cardoso Filho
Ilário Romeu Corradi
Fernando Luiz Ribeiro Baccellar
Adeval Cesar de Carvalho
Fernando Penteado Cardoso Filho
Eduardo Lacerda de Camargo Filho

Declaramos que a presente, é cópia fiel da ata extraída do Livro "Registro de Atas de Reuniões" n. (um) 1, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 04 de fevereiro de 1970.

(aa) EDUARDO LACERDA DE CAMARGO
Diretor-Presidente
FERNANDO PENTEADO CARDOSO
Diretor-Superintendente

CARTÓRIO CONDURU — Recebemos as assinaturas supra de Eduardo Lacerda de Camargo e Fernando Penteado Cardoso.

Belém, 1 de março de 1971

Em testemunho H. P. da verdade. — a) HERMANO PINHEIRO — Tabela vitalício (Ext. Reg. n. 660—Dia—11.3.71)

**CONSELHO REGIONAL
DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS DO
ESTADO DO PARÁ
C O M U N I C A Ç Ã O**

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará (CORE.PA), cumprindo determinações contidas na Resolução n. 09/70 do Conselho Federal dos Representantes Comerciais (Confere) e amparado na alínea "I" do parágrafo 30. do art. 30. do Código de Ética e Disciplina, baixado pela Resolução n. 5 do Confere, combinado com os artigos 50, parágrafos 30., e 52, letra "d", do Regimento Interno do CORE.PA, conforme preceitua a Lei

4886/65, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais, comunica a todos os atingidos por esses dispositivos que tendo terminado as prorrogações do prazo fixado para pagamento de contribuições devidas a este órgão, conforme foi noticiado pelos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte", "O Liberal" e também pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado, e ainda por não haverem atendido aos convites individuais feitos por cartas que lhes foram dirigidas e pelos destinatários recebidas, deliberou cancelar a partir de janeiro último o registro dos seguintes inscritos neste órgão: — A. J. Machado & Cia. Ltda., Machado Representações Ltda., Continental Comércio e Representações, E. Monteiro Representações, J. F. Pacheco Antônio H. Barra Representações, Representações Nelson Souza Ltda., G. Amaral & Filho, Farias Nobre Ltda., M. T. Abreu & Balduino, Hinterlândia Ltda., Fernando A. Esteves, A. Doris S. A. Comércio Representações e Indústria, Corretagens e Representações do Pará Ltda., Raimundo Muniz Nunes, Gonçalves Pinheiro & Cia. Ltda., J. Cândido Comércio Transporte Representações Ltda., Amapá — Representações e Conta Própria, Clementino Augusto de Araújo, Carlos Pereira Paiva, Benedito de Jesus Pantoja, Djalma Dias

& Cia., IRBON — Eng. Indústria e Comércio Ltda., Ama-Organização Ltda., Wena — Representações Ltda., Dário Macedo, Calberto Correia & Cia., Dário Façanha, Fujita & Cia. Ltda., BELPAR — Representações e Conta Própria Ltda., M. S. Representações, Henrique Ribeiro Rodrigues, STAR — Sociedade Técnica de Administração e Representações Ltda., Laércio da Silva Costa, Farama Representações Ltda., Benedito Lourival de Andrade Donza, Jofre Zaca, Leão da Gama Titan, Evaldo Freire Barros da Silva, R. B. Patelo João Evan, geísta Moita Prado, Joaquim Adenay Ribeiro, Celimar Ruy Nonato, Luiz Dopazo Louzado, Ernani Augusto Andrade Barbary, Santos Refrigeração do Pará Ltda., José Thomé Representações Indústria e Comércio Ltda., M. Pamponet, Tapa Jós, Representações e Comércio Ltda., N. C. Cavalcante Representações, Atalaia Representações e Conta Própria, Philadelpho Machado e Cunha, Arthur Freire de Moraes, L. T. Borges, Cia. Norte Sul de Expansão Comercial, Belmar — Comércio e Representações Ltda.

Este Conselho avisa a todos os atingidos que em cumprimento aos dispositivos legais acima citados, está enviando ao Conselho Federal (Confere) e aos Conselhos Regionais de todo o Brasil, a relação dos eliminados, como também está enviando dita lista de eliminações às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, aos Institutos e Autarquias deste Estado, para os efeitos determinados em Lei. Avisa também que aqueles atingidos por esses dispositivos, poderão reingressar neste Conselho mediante pagamento de todos os atrasados, com multas e taxas de novas inscrições.

Belém, 5 de março de 1971.

**Arildo Severiano de
Mendes**

Presidente do Conselho
(Ext. Reg. n. 690—Dia—11.3.71)

**FAZENDA TANGURO
AGROPECUÁRIA S. A.**
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de novembro de 1970.

C.G.C. M.M. sob n. 03142963
Aos 9 (nove) dias do mês de

novembro de 1970, às 10.00 horas, na sede social sita à rua Padre Prudêncio, 320/324, Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S. A., representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme se verificou das assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência o Diretor-Presidente da Sociedade o Sr. Dirceu de Castro Fontoura, que solicitou ao Dr. Gilberto Calvi que secretariasse os trabalhos, o que foi feito, ficando assim constituída a mesa. Verificada a existência de número legal, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembleia Geral Extraordinária que foi regularmente convocada, conforme Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 8, 9 e 13 de outubro e no jornal "A Província do Pará" de 8, 10 e 12 de outubro de 1970, cuja leitura foi então feita pelo Sr. Secretário e que são do teor seguinte: "Fazenda Tanguro Agropecuária S. A. — Convocação — Assembleia Geral Extraordinária — São convocados os Senhores Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 9 de novembro de 1970, às 10.00 horas, na sede social à rua Padre Prudêncio, 320/324, Belém do Pará, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Relatório e contas da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969; b) Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício, fixando-se os honorários eleitos; c) Outros assuntos de interesse social. Belém do Pará, 30 de setembro de 1970. Dr. Luiz Paulo Ramos — Diretor". Terminada a leitura do referido Edital, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que se passasse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Inventário, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1969, documentos esses que estiveram à disposição dos Senhores Acionistas, com a antecedência legal, de acordo com o Artigo 99, do

Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Declarou então o Sr. Presidente estarem em discussão os documentos que acabaram de ser lidos. Não desejando nenhum dos presentes manifestar-se sobre os mesmos após curta pausa, o Sr. Presidente os pôs em votação, sendo os mesmos aprovados unânime e mente, abstendo-se de votar os legalmente impedidos por lei. A seguir, passou o Sr. Presidente a segunda parte da Ordem do Dia que era eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários. Para esse fim, solicitou o Sr. Presidente ao Sr. Secretário que preparasse os trabalhos de eleição. Feita a votação e abstendo-se de votar os legalmente impedidos, verificou-se o seguinte resultado, por unanimidade: Para Diretor-Presidente foi reeleito o Sr. Dirceu de Castro Fontoura, e para os demais cargos foi reeleito o Dr. Luiz Paulo de Almeida Ramos e eleito o Dr. Genésio de Assis, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua São Carlos do Pinhal, 79, apartamento 158, portador do C.I.C. n. 010585508 e inscrito na O.A.B., Seção de São Paulo, sob o n. 16.754. Para membros do Conselho Fiscal efetivos foram reeleitos: Dr. Gilberto Calvi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Bartira, 864; Dr. Wilson Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 3270, 5o. andar, apartamento 52; Sr. Olavo Teixeira, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Brasil Machado, 142, apartamento 51, e como suplente foram eleitos o Sr. André Barone, brasileiro casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Caetano Pinto, 186; Sr. Agenor Lopes da Silva, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua "B", 88, Jardim Hípico; Santo Amaro, e Sr. Nelson Camaroti, brasileiro,

ro, casado, aviador, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Rosária Leon, 22, Sumarezinho. Foram fixados honorários de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) anuais para cada membro do Conselho Fiscal em exercício. Posta em votação a proposta, foi esta unanimemente aprovada pelos presentes; abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, retomando a palavra o Sr. Presidente a ofereceu a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum dos presentes se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos determinou o Sr. Presidente ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da presente Ata. Tomando a palavra o Sr. Secretário leu a presente Ata que a seguir foi discutida, tendo sido aprovada e assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Belém, Pará, 9 de novembro de 1970.

a) Dirceu de Castro Fontoura
Presidente
a) Gilberto Calvi
Secretário
Por Instituto Medicamenta
Fontoura S. A.
a) Luiz Paulo de Almeida
Ramos
a) Ady Fontoura Frota
Por Brazil Transporte de
Veículos S. A.
a) José Antônio Brant de
Carvalho
a) Antônio Carlos Vieira
(aa) Genésio de Assis
Maria Elizabeth Ferreira
Fontoura
Olga Ferreira Fontoura
Jairo de Almeida Machado
Walter Alois Welti
Luiz Paulo de Almeida
Ramos
Renato Antônio Rodrigues
de Oliveira
Ady Fontoura Frota
Cópia fiel da Ata lavrada
em livro próprio.

TABELA FIRMOS — Rua da
Quitanda, 98,
Reconheço as firmas supra
assinadas.

S. Paulo, 4 de fevereiro de
1971.

Em test. ilegível

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL Emolu-
mentos: Cr\$ 20,00 (vinte cru-
zeiros).

Belém, 12 de fevereiro de 1971
a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ES-
TADO DO PARÁ — Esta Ata
em 5 vias foi apresentada no
dia 12 de fevereiro de 1971, e
mandada arquivar por Despa-
cho do Diretor de mesma data,
contendo 3 folhas de ns.
748/50, que vão por mim rubri-
cadas com o apelido Tenreiro
Aranha, de que faço uso. To-
mou na ordem de arquivamen-
to o n.º 402/71. E para constar
eu, Carmen Celeste Tenreiro
Aranha, Primeiro Oficial, fiz a
presente nota. Junta Comercial
do Estado do Pará, em Belém,
12 de fevereiro de 1971.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor
(T. n. 16.646. Reg. n. 691 —
Dia — 11.3.71)

PRODUTOS VITÓRIA S/A.
CGC N. 04895652/001
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senho-
res acionistas a se reunirem
em Assembléia Geral Ordiná-
ria no próximo dia 22 do mês
corrente, às 8,30 horas, em
nossa sede social sita à Ave-
nida Almirante Barroso, n.
3775, a fim de deliberarem
sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria;
b) Balanço Geral e Demons-
tração da Conta Lucros
e Perdas.
c) O que ocorrer.
Belém (PA), 09 de março
de 1971.

a) Ladislau de Almeida
Moreira

Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 718. —
Dias 11, 12 e 13.3.71)

LIMA, IRMÃOS S/A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Aviso aos Acionistas

Avisamos aos srs. acionis-
tas de que, nas horas de ex-
pediente, poderão examinar,
na sede social, à Rua 15 de
Novembro, 324, os documen-
tos de que trata o Art. 99 le-
tras A, B e C do Decreto ..
6.627 de 26.09.40.

Belém, 9 de março de 1971

a) José de Oliveira Mendes
1º. Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 722. —
Dias 11, 12 e 13.3.71)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO 1970
AOS ACIONISTAS:

Senhores,

Na observância de disposições que constituem o diplo-
ma regulador da vida da COMPANHIA DE TELEFONES DO
MUNICÍPIO DE BELÉM, sentimos-nos honrados em subme-
ter à sadia apreciação de Vossas Senhorias o Balanço da
Empresa que consubstancia o exercício social expirado a
trinta e um de dezembro.

Mais importante para nós, contudo é poder levar a cada
participe da obra, a notícia do sucesso que está atualmen-
te, a representar o grande empreendimento, mercê de uma
série de medidas observadas no sentido de melhor lhe em-
prestar credibilidade. Essa tarefa, a tivemos mais pesada
de responsabilidade para nós, quando visualizamos que se
tratava de um serviço público, constituidor da maior preo-
cupação do Governo, todo voltado ao interesse da coisa pú-
blica. Verdade que se deparou à dificuldade de soerguer
o empreendimento, o entusiasmo e o conhecimento técnico
do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a emprestar
irrestrito apoio à causa que, pelo imperativo de nossa elei-
ção, assumíramos.

Podemos afirmar, assim, com a certeza de estar pro-
nunciando assertiva inquestionável, que o grandioso empre-
endimento que representa a COMPANHIA DE TELEFONES
DO MUNICÍPIO DE BELÉM deixará refletir, nacionalmen-
te, a qualidade de um serviço apurado e situado dentro da
mais perfeita técnica em comunicações.

O alevantamento, todavia do nome que lhe dava signifi-
cado, estava, obviamente, todo ele, escorado em providên-
cias urgentes, impostas com a velocidade que a preocupa-
ção nos alinhava. A essas medidas, nos reportaremos, ainda
que sucintamente, sempre com o espírito de retratar fiel-
mente o que a COMPANHIA significava ao público que lhe
havia de prestar intusúasta, prestígio integral, decorridos
poucos meses de nossa gestão.

Preambularmente, enfatizaremos o aspecto interior. A
participação do nosso funcionário, vital aos objetivos da
sociedade, apresentando maior ou menor produtividade,
função do ambiente de trabalho, reclamava uma posição
dos responsáveis pelas coisas da sociedade com vistas a uma
urgentíssima providência, que compusesse o interesse da
Empresa e do serviço prestado com dignidade. Assim, a
adaptação do ambiente, num conforto que traria produti-
vidade aos serviços da COMPANHIA, foi, de imediato pro-
videnciada, colocando, do mesmo passo, o usuário, em con-
dições de se poder dirigir à Empresa, sem quaisquer reser-
vas. A complementação desse aspecto material e patrimonial
para a COMPANHIA, dariamos, pari-passu, na ocasião em
que valorizávamos o homem, através de suas efetivas e reais
qualidades, deixando-o, na sua valorização, imune de ingerên-
cia pessoal, por isso, não raro, destorcida, de qualquer da
Direção. Procuramos dar à comunidade, destarte, perspecti-
va do alinhamento de intenções e propósitos que marcariam,
definitivamente, nossa participação no mais efetivo passo
para a concretização da obra que assumíramos. Hoje, fun-
cionários da COMPANHIA, têm certo, que somente seus mé-
ritos e trabalhos dirigidos para a Empresa ocasionam mere-
cimento que lhes propiciam condições mais favoráveis, eis
que a implantação de uma ordem hierárquica, organizacio-
nal, trouxe a segurança do trabalho sob liderança. O quadro
de pessoal organizado em carreira, a primeira afirmação de
confiança que a COMPANHIA lograva uma realidade irre-
versível, definia vez por todas, a posição do CONSELHO
DIRETOR face ao corpo dirigido.

Esse conceito do homem restabelecido devidamente, trouxe ao serviço a melhoria experimentada, ainda que perdurasse a sobrecarga de cinquenta por cento de terminais à efetiva capacidade das estações existentes.

A criação do Serviço Médico a funcionários e filhos menores, veio dar passo preliminar à série de medidas assistenciais que se alongarão pelo exercício próximo em assistência social e de provisão financeira para os dispêndios decorrentes das necessidades médicas. Também, de satisfação mencionar, é o fato de que, pela vez inicial a COMPANHIA peticionará reajuste ao CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA SALARIAL sem ônus resultante ao usuário, desde que, dada a soberba posição demonstrada no exercício dispensará o consequente reajustamento tarifário. Têm, a sociedade e os elementos integrantes dos nossos quadros, o benefício ocasionado, sem verdade, pelo valor do trabalho integrado e que nos somam a COTEMBEL. De resto, tem a COMPANHIA investido, na preparação de pessoal habilitando-o ao melhor exercício das funções futuras junto à nova rede e equipamentos, tendo criado uma Escola de aprendizado para cabistas, onde se formará a mão de obra que executará sob direção de técnicos especializados, o estiramento total de cabos telefônicos, quer da rede subterrânea, quer da aérea; devemos ressaltar a prestação do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO na formação de técnicos quando ofereceu e efetivou com a COTEMBEL, CONVÊNIO pelo qual arcou, no benefício exclusivo de nossa população, com o ônus global que os encargos financeiros de ministrar o curso, proporcionaram.

Por outro lado, as obras da sede futura eram ativadas. De igual modo imprimimos adequação às atividades da firma instaladora dos equipamentos, dos projetistas e da equipe executora do Projeto. O remanejamento das áreas disponíveis no prédio, ora em conclusão, ensejou o estabelecimento de uma coordenação geral. O resultado, aí o têm Vossa Senhoria, na visão do prédio que abriga, já, quase ultimada, não somente a parcela destinada aos trabalhos administrativos, mas, e sobretudo, à montagem de todo o equipamento suficiente para dotar esta Capital do sistema de comunicações compatível ao avanço do meio social, industrial e cultural.

A menção serve para apontar, de rápida mostra, que apesar de ascender o atual CONSELHO DIRETOR no dia 15 de maio, já no dia 25 de novembro, entregava a primeira sala para receber equipamento, pronta, vale dizer, dotada dos requisitos que tecnicamente eram exigíveis àquela providência; em quinze de dezembro recebia a Empresa fornecedora e instaladora dos equipamentos, a segunda dependência.

Podemos aduzir a Vossas Senhorias que em maio do próximo exercício, o prédio estará, obedecidos estudos e cronogramas atuais, definitivamente terminado. Não fôra a importância que a celeridade na conclusão das obras emprestara a todo o complexo representado pelo empreendimento, desvalorizar-se-ia a narrativa; todavia, o prédio central que deverá custar seis e meio por cento do empreendimento total estava obstando o desenvolvimento normal da implantação do novo sistema telefônico. Os serviços foram todos admitidos pelo sistema de administração indireta pela só redução dos custos que a modalidade acarreta, salvante aqueles que, pelas características e implicações iniciais já determinadas, aconselharam o prosseguimento.

A estação de São Braz, localizada na esquina da Avenida Vinte e Cinco de Setembro e Travessa do Chaco, já iniciada, levou-nos a ofertar a construção, por concorrência efetivada. Todavia, os preços das ofertas desestimulou contratação, eis que ultrapassavam em mais de duas centenas de milhar de cruzeiros à previsão e cálculos empreendidos pela COMPANHIA. O fato determinou a execução da obra

pelo sistema de administração direta, o que se processa para entrega definitiva em junho do ano vindouro. Mas, a preocupação da COTEMBEL em não permitir retardamento no cronograma de implantação da rede ocasionará a entrega, à ERICSSON, da sala destinada aos equipamentos daquela estação, no primeiro trimestre que se aproxima.

Na vizinha Icoaraci, igualmente sede de uma estação, a COMPANHIA fará construir, tendo-se já definido o projeto pertinente e estimada a iniciação dos trabalhos, que durarão cerca de cento e vinte dias, para o mês de julho do ano próximo.

O somatório de todos esses esforços, conscientizou o público da seriedade com que os interesses da Empresa eram tratados, acarretando uma venda de terminais que, ao encerrar do presente exercício ascendia a cerca de onze mil. Esse fato é deveras promissor à COMPANHIA dada a situação que têm de merecer as obrigações assumidas perante o BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, decorrentes do financiamento obtido. Evidentemente, a receita resultante das vendas propiciará sistema de auto-financiamento que reunirá os recursos necessários e suficientes à solução do esquema de desembolso financeiro, sem esforço que motive detrimento dos estoques necessários à manutenção de serviço condigno.

Para melhor e fielmente relatar a posição da COMPANHIA no exercício ora em demonstração, releva mencionar que pela primeira vez a Empresa apresenta saldo positivo. A receita proveniente do auto-financiamento apresentada no final deste exercício é de Cr\$ 710.195,00, com saldo, a receber elevado a Cr\$ 11.684.420,00. Oportuno ressaltar que essa fonte encampa o resultado das vendas de terminais no período de Agosto a Dezembro. Em rápido enfoque à situação financeira da Empresa, verificamos absoluta compatibilidade entre suas possibilidades e compromissos. Essa ética, contudo, foi a grande preocupação da administração tendo em vista os custos adicionais à prestação de serviços que ocasionavam uma repercussão da ordem de um terço do valor da folha de pagamento mensal. Com o controle dos custos da mão de obra, verificou-se a queda na rubrica pessoal, tomando significação nos três meses seguintes à investidura da Diretoria. A realidade dos custos, desse modo, afluíu para que a Empresa partisse ao esquema adredemente traçado sem as surpresas da inexistência de encaixe.

Já em decorrência do melhor atendimento e seriedade na prestação dos serviços a receita da COMPANHIA apresentou o seguinte resultado, no exercício: Cr\$ 2.505.460,32. Os números são os dados pelos quais melhor se estimará a participação nos trabalhos que se tem encetado no sentido de tornar a Empresa estável no conceito público.

Trazemos, de igual modo, ao conhecimento de Vossas Senhorias, que do total do preço dos equipamentos contratados à ERICSSON, pagamos, neste exercício, a cifra de Cr\$ 7.764.700,25; relativamente às firmas fornecedoras de fios e cabos telefônicos, PIRELLI e FICAP, a COTEMBEL amortizou as importâncias de Cr\$ 2.907.217,95 e Cr\$ 539.877,65, respectivamente.

Digno de registro ao conhecimento de Vossas Senhorias é a posição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, tendo em vista compromissos e obrigações de que é responsável perante a COMPANHIA, consubstanciados pela participação financeira da ordem de três milhões de cruzeiros o empreendimento. A pontualidade com que o Poder Público Municipal tem atendido à obrigatoriedade a que se submeteu, tem sido, sem dúvida, fator positivo na realização desta Empresa com o BNDE relativamente ao recebimento das parcelas remanescentes do contrato de financiamento celebrado com aquela Autarquia.

Apraz-nos, também, oferecer a Vossas Senhorias, o conhecimento do fato de haver a Empresa recebido já a última parcela do empréstimo, destinada para este exercício,

cabendo, pelas, previsões, receber, antecipadamente, à data consignada no instrumento contratual, a derradeira, em que até o final do exercício que este relatório refere, o cronograma de obras e desembolso da COMPANHIA estavam adiantados consideravelmente. A notícia tem significado pela antecipação, também, do final dos serviços de implantação, que certamente ocorrerá. Igualmente e para corroborar o esforço na ultimação dos trabalhos de implantação das redes, na cidade, iniciamos neste exercício, o estiramento e a fixação de 260 km de rede aérea e subterrânea.

Resta-nos a satisfação de haver contribuído ao sucesso do projeto que somente seria viável se obtivesse o respeito e o acatamento do público, que, em curto espaço, o prestigiou em todos os termos acreditando, finalmente, na obra

O apôlo e a confiança que nos empresta a Municipalidade na pessoa do Engenheiro MAURO FERNANDO PILAR PÓRTO, Prefeito Municipal de Belém, entusiasta do trabalho que trará significado marcante à nossa cidade, pelas características da boa qualidade do serviço telefônico que dará ao público.

Belém, 04 de janeiro de 1971.

NESTOR PINTO BASTOS

Diretor Financeiro

Presidente

JOAO MALCHER DIAS FILHO

Diretor Comercial

RICARDO AURÉLIO BASTOS VASQUES

Diretor Administrativo

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICIPIO DE BELEM

C.G.C. 04.923.652

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
IMOBILIZADO			NAO EXIGÍVEL		
Bens e Instalação em Serviço			CAPITAL		
Rêde Local	2.653.340,06		Ações de Poderes Públicos ..	2.091.600,00	
Rêde Interurbana	51.503,02		Ações de Particulares	4.400,00	2.906.000,00
Assinantes	294.222,41				
Propriedade e Equipamento			Subscrições de Capital		2.000.000,00
Comum	915.566,73		RESERVAS		
Correção Monetária	1.640.555,64	5.555.187,86	Reserva para Aumento Capital	1.640.555,64	
			Reserva Legal	38.280,90	
DISPONÍVEL			Reserva para Remuneração do		
Caixa	8.693,05		Investimento	800.520,00	2.479.356,54
Bancos	1.174.321,73	1.183.014,78			
			Lucro do Exercício		415.730,29
REALIZÁVEL			PROVISÕES		
A CURTO PRAZO			Para Depreciação	550.417,22	
Contas a Receber	291.649,33		Para Devedores Duvidosos ...	8.749,47	559.166,69
Devedores Diversos	959.217,01				
Subscrições Diversas	15.285.945,83	16.536.812,17	EXIGÍVEL		
			A CURTO PRAZO		
A LONGO PRAZO			Contas a Pagar	1.172.828,03	
Aplicações Diversas	100,00		Obrigações a Pagar	48.977,19	
Almoxarifados	6.011.317,82	6.011.417,82	Valores de Terceiros	153.507,00	1.375.312,22
PENDENTE			A LONGO PRAZO		
Obras em Andamento	5.178.570,60		Obrigações a Pagar		44.215.900,00
Equipamentos em Processo Fabricação	16.029.667,45		PENDENTE		
Débitos em suspenso	2.781.321,47		Créditos Diferidos	14.590,00	
Prejuízos em Exercícios Anteriores a Amortizar	690.650,39	24.680.209,91	Valores a Distribuir	586,80	15.176,80
COMPENSAÇÃO			COMPENSAÇÃO		
Cauções	600,00		Caução	600,00	
Ações a subscrever	13.305.815,00	13.306.415,00	Ações a Subscrever	13.305.815,00	13.306.415,00
	Cr\$	67.273.057,54		Cr\$	67.273.057,54

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) JOAO MALCHER DIAS FILHO
RICARDO AURÉLIO BASTOS VASQUES
NESTOR PINTO BASTOS

Diretor Comercial
Diretor Administrativo
Diretor Financeiro

a) CARLOS ANTONIO SERIO RIBEIRO
Tec. Cont. CRC Pa. 1213 — CPF 001229982

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D E B I T O —		— C R E D I T O —	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		RENDAS DE SERVIÇO	
Despesas da Administração Geral ..	734.323,61	Serviço Local ..	2.483.177,75
OPERAÇÃO DO SERVIÇO		OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS	
Manutenção da Rede ..	243.611,42	Diversos ..	15.283,81
Manutenção do Equipamento	159.899,25	RENDAS NÃO OPERACIONAIS	
Manutenção de Equipamento de As-		Diversos ..	6.998,78
sinantes ..	48.971,91		
Tráfego ..	122.963,20		
Comercial ..	90.103,87		
	665.549,65		
OUTRAS DESPESAS			
OPERACIONAIS			
Departamentos de Serviços Gerais ..	315.570,25		
Despesas Financeiras ..	1.249,96		
Diversos ..	66.127,01		
Depreciações de Bens em Serviço ..	277.003,81		
	659.951,03		
RESULTADO			
Reserva Legal ..	21.880,54		
Reserva para Contas Incobráveis ...	8.025,20		
Lucros do Exercício ..	415.730,29		
	445.636,03		
	Cr\$ 2.505.460,32		Cr\$ 2.505.460,32

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) JOÃO MALCHER DIAS FILHO

Diretor Comercial

RICARDO AURELIO BASTOS VASQUES

Diretor Administrativo

NESTOR PINTO BASTOS

Diretor Financeiro

a) CARLOS ANTONIO SERIO RIBEIRO

Tec. Cont. CRC Pa. 1213 — CPF 001229982

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" da Companhia de Telefones do Município de Belém, relativos ao exercício de 1970, temos o prazer de informar aos senhores

Belém, 05 de março de 1971.

aa) OSWALDO SABINO DE FREITAS

EDMAR BURLAMAQUI FREIRE

ORLANDO D'ALMEIDA CORREIA

(Ext. Reg. n. 687 — Dia: 11.03.71)

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

04894291/001

Insc. Est. 11869/1

BALANÇO GERAL

31 De Dezembro de 1970

— ATIVO —

IMOBILIZADO	
Móveis e Utensílios ..	412,20
Instalações ..	1.938,00
Correção Monetária ..	2.811,87
	5.159,07

DISPONÍVEL

Caixa ..	9.388,00	
Bancos ..	21.389,59	30.777,59

INVESTIMENTOS

Apólices Federais ..	21,00	
Ações Diversas ..	8.204,00	
Banco do Brasil — c/Investim.	612,00	
Banco da Amazônia — c/Invest.	4.270,00	13.107,00

REALIZÁVEL

Duplicatas a Receber ..	49.085,00	
Mercadorias Gerais ..	75.000,00	
Contas Correntes — Devedores	797,78	124.882,78

DIVERSAS CONTAS
Compensação

3.110,47
1.038,02
Cr\$ 178.074,93

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Capital 90.000,00
Fundo de Reserva Legal 6.358,10
Fundo para Aumento de Capital .. 19.414,81

EXIGÍVEL

Provisão 3.179,00
Duplicatas Descontadas 49.085,00
Dividendos a Distribuir 9.000,00

COMPENSAÇÃO

1.038,02
Cr\$ 178.074,93

Belém, 31 de dezembro de 1970.

a) Érico Parente de Araújo Presidente a) Benjamin Bolonha CRC-PA-0280

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS 31 de Dezembro de 1970

DESPESAS OPERACIONAIS 70.682,24
Distribuição do
LUCRO TRIBUTÁVEL:
Provisão 2.660,00
Fundo Reserva Legal 1.109,70
Fundo Aumento Capit. 8.423,18
Dividendos Distrib. 9.000,00
Cr\$ 91.875,12

Lucro na Conta de Mercadorias ... 90.472,03
OUTRAS RECEITAS 1.403,09
Cr\$ 91.875,12

Belém, 31 de dezembro de 1970.

a) Érico Parente de Araújo Presidente a) Benjamin Bolonha Reg. CRC-Pa.—0280

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A., reunidos na sede desta organização, à Rua Gaspar Viana, 472, para examinarem o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, inclusive o Livro Caixa, referentes ao ano de 1970, declaram que encontraram tudo em perfeita ordem, sendo de parecer que os mesmos devem ser aprovados.

Belém, 4 de março de 1971.

aaa) CECIL AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
ANTONIO MARTINS JUNIOR
HERMÃO CARDOSO FERNANDES

(Ext. — Reg. n. 655. — Dia 11.3.71)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. F A S A

Aviso aos Acionistas

Pelo presente ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede social da empresa, à Tv. Campos Sales, 63 — 2.º andar, às 16 horas do dia 17 de março de 1971 a fim de deliberarem sobre:

- a — Aprovação do Balanço Social relativo ao exercício de 1970; da conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria;
- b — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c — Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- d — O que ocorrer.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 689 — Dias 9, 11 e 16.3.71)

A. MOURÃO S/A, TECIDOS E ARMARINHO Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de março de 1971, às 11 horas, na sede da Sociedade, sita à rua 15 de Novembro, 241, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- c) O que ocorrer.

Comunicamos também que se acham à disposição dos senhores acionistas, os documentos aos quais se referem o artigo 99 do Decreto 2.627 de 26.09.1940.

Belém, 5 de março de 1971.

a) Francisco Ribeiro Franca Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 682 — Dias 09, 11 e 12.03.71).

SOTEAÇO — ESTRUTURAS EM AÇO S.A.

C. G. C. N. 04.92.41.06/2

Convocação

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente em nossa sede social, os documentos de

que trata o artigo 99 do Decreto-lei 2627 de 16 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém (Pa), 01 de março de 1971.

(a) ilegível

(Ext. Reg. n. 668 — Dias 9, 11 e 12.3.1971)

ACAPU AGRO

PECUARIA S.A.

Ata da 12a. Assembleia Geral Extraordinária

Ata da 12a. Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de dezembro de 1970. Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta, às dez horas, na sede social, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da ACAPU AGRO PECUARIA S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob número 05.426.614, representando a totalidade do capital social, com direito a voto todos os possuidores de ações ordinárias, havendo portanto, número legal. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Doutor Amedeu Augusto Papa, que convidou a mim, Francisco Fraccaroli para secretário. Iniciando os trabalhos disse o senhor Presidente que tal Assembleia se realizava tendo em vista convocação publicada no jornal DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 1970. A seguir, disse o senhor Presidente que se achavam sobre a mesa Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal vazados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria. "Senhores Acionistas: Tendo em vista instruções contidas no Anexo I do Ofício DI — DH OF número 1.378 de 13 de novembro de 1970 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, vimos propor-vos a correção do capital social oriundo da Lei de Incentivos Fiscais na importância de Cr\$ 524.00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), em virtude de duplicidade de aplicação. A importância acima se refere a

Valdemar Miguel Cerílio — tas e vinte e quatro) ações do exercício de 1969, importância valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 1.333.340 são ordinárias, nominativas e 3.282.284 são preferenciais nominativas. § 1º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 2º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. § 3º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 4º — O excedente dos lucros e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembleia, ouvido, previamente, o Conselho Fiscal.

"Conceição do Araguaia, 10 de dezembro de 1970. (aa) Amedeu Augusto Papa — Ramez Abou Rizk e Nicolau Lunardelli Filho." "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da ACAPU AGRO PECUARIA S.A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria, desta data, visando inicialmente à correção do capital social para Cr\$ 3.963.110,00 (três milhões novecentos e sessenta e três mil cento e dez cruzeiros) tendo em vista o Anexo I do Ofício DI — DH OF número 1.378 de 13 de novembro de 1970 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e, em seguida, o aumento desse capital com recursos próprios e com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no valor de Cr\$ 632.514,00 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e quatorze cruzeiros), elevando-se o capital social de Cr\$ 3.963.110,00 (três milhões e novecentos e sessenta e três mil cento e dez cruzeiros) para Cr\$ 4.595.624,00 (quatro milhões e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) mediante a subscrição de 632.514 (seiscentas e trinta e duas mil e quinhentas e quatorze) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 192.380 (cento e noventa e duas mil e trezentas e oitenta) são ordinárias, nominativas oriundas de recursos próprios, com direito a voto e 440.134 (quatrocentas e quarenta mil cento e trinta e quatro) são preferenciais, nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e provenientes da Lei de Incentivos Fiscais número 5.174/66. Aprovada a proposta, propomos que o artigo 5º dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: "Artigo 5º O Capital Social da Empresa é de Cr\$ 4.595.624,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) dividido em 4.595.624 (quatro milhões e quinhentas e noventa e cinco mil seis-

milhões quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, todos na forma da Proposta da Diretoria, são de parecer que a mesma, consultada plenamente os interesses da Sociedade, merecendo, portanto, total aprovação deste Conselho Fiscal e dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia. Conceleção do Araguaia, 10 de dezembro de 1970. (aa) Paulo Siciliano Neto André Matarazzo e Sérgio Medici Hamburger". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi aprovada pela unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o Senhor Presidente informou que se encontrava sobre a mesa o Boletim de Subscrição referente ao aumento do capital com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no montante de Cr\$ 440.134,00 (quatrocentos e quarenta mil, cento e trinta e quatro cruzeiros) fazendo o mesmo parte integrante da presente assembleia, o qual foi por mim lido. Após a leitura, verificou-se que fora subscrito o aumento do capital com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais exatamente pela forma da Proposta da Diretoria. Em seguida o Senhor Presidente esclareceu que nos termos do artigo 111 § 4º da Lei das Sociedades Anônimas, cumpria a Assembleia fixar prazo não inferior a trinta dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição de aumento de capital com recursos próprios. Padecendo a palavra o acionista senhor Jeremias Lunardelli Neto, ponderou que não era necessária a fixação do referido prazo, uma vez que se encontravam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, realizado com recursos próprios, e não oriundo do aproveitamento de incentivos fiscais ne-

que propunha fosse aprovado pela Assembleia a subscrição imediata do aumento do capital com recursos próprios, tomadas as providências necessárias que passou a enumerar: a — elaboração de um Boletim de Subscrição para aumento do capital com recursos próprios; b — subscrição imediata, obedecendo a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento, ou renúncia do direito de preferência. Isto posto, caso não fossem subscritas pelas acionistas da empresa todas as ações, propunha ainda; c — que fosse facultado aos acionistas que houvessem subscrito ações na proporção das que possuíam, a subscrição das ações remanescentes, obedecendo o disposto no artigo 111 da Lei das Sociedades Anônimas. Submetida à votação, a proposta apresentada pelo acionista Jeremias Lunardelli Neto foi unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social com direito a voto. Em seguida o Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas precedessem à subscrição. Reabertos os trabalhos, verificou-se encontrar inteiramente subscrito e integralizado com créditos em conta corrente o aumento do capital na importância de Cr\$ 192.380,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e oitenta cruzeiros), cuja subscrição se procedeu da seguinte forma: Doutor Amedeu Augusto Papa, subscreu e integralizou 48.095 ações; o senhor Ramez Abou Rizk subscreu e integralizou 48.095 ações e o senhor Nicolau Lunardelli Filho subscreu e integralizou 96.190 ações, tudo conforme lista de subscrição, sendo que os demais acionistas deixaram de subscrever. Terminada a subscrição, a pedido do Senhor Presidente o Senhor Secretário procedeu à leitura do Boletim de Subscrição, finda a qual o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada por unanimidade dos presentes, ficando efetiva-

do o aumento do capital para Cr\$ 4.595.624,00 (quatro milhões quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Atendendo ao pedido do senhor Presidente, deu a palavra a quem quisesse manifestar-se e como não houve manifestação, declarou encerrada a Assembleia da qual foi lavrada a presente ata que é assinada pelos presentes e por mim secretário.

(a) Dr. Amedeu Augusto Papa
Presidente

(a) Francisco Fraccaroli
Secretário

(aa) Amedeu Augusto Papa

— Ramez Abou Rizk — Nico-

lau Lunardelli Filho — Vizen-

te Sampaio Goss Neto —

Luciano Lunardelli — Jere-

mias Lunardelli Neto — Francisco Fraccaroli — José Papa Junior — Luiz Cassio dos Santos Werneck — Alfredo Alves Costa — pp. Jeremias Lunardelli Neto e João Baptista Zanin.

Certificamos que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

(a) Amedeu Augusto Papa
Presidente

(a) Francisco Fraccaroli
Secretário

21º Cartório de Notas
Reconheço por assemelha-
ção a firma de Amedeu Au-
gusto Papa e Francisco Frac-
caroli.

São Paulo, 15.1.1971.

Em testemunho B. A. D.
S. da verdade.

(a) Benedito Antonio Du-
frayer Silva

Escrevente Autorizado

ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A.

Boletim de Subscrição

Boletim de subscrição das ações ordinárias, nominativas, correspondentes ao aumento do capital social com recursos próprios no valor de Cr\$ 192.380,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos e oitenta cruzeiros) dividido em 192.380 (cento e noventa e duas mil e trezentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, realizado com o aproveitamento de créditos em conta corrente, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 30 de dezembro de 1970. Conceição do Araguaia, 30 de dezembro de 1970.

nº or- dem	nºme, endereço e qualificação dos subscritores	número ações	Valor em Cr\$
01	Nicolau Lunardelli Filho, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, endereço Alameda Franca, 853-S. Paulo — SP.	96.190	96.190,00
02	Amedeu Augusto Papa, brasileiro, casado, advogado, endereço: rua Professor Filadelfo Azevedo, 180 — S. Paulo — SP.	48.095	48.095,00
03	Ramez Abou Rizk brasileiro, casado, advogado, endereço: rua da Convenção de Itu, 57 São Paulo — SP.	48.095	48.095,00
Total		192.380	192.380,00

Certificamos que o presente Boletim de Subscrição é cópia fiel do original constante de nossos arquivos.

(aa) AMEDEU AUGUSTO PAPA — Presidente
FRANCISCO FRACCAROLI — Secretário

21º Cartório de Notas

Reconheço por assemelhação a firma de Amedeu Augusto Papa e Francisco Fraccaroli.

São Paulo, 15.1.1971.

Em testemunho B. A. D. S. da verdade.

(a) Benedito Antonio Dufrayer Silva — Esc. Autorizado

ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações preferenciais nominativas correspondentes ao aumento do capital social no valor de Cr\$ 440.134,00 (quatrocentos e quarenta mil cento e trinta e quatro cruzeiros) dividido em 440.134 (quatrocentos e quarenta mil cento e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1970. Conceição do Araguaia, 30 de dezembro de 1970.

Nº de Ordem	Acionistas	Endereço	Exercícios		Total Cr\$	Número de ações	Observação
			1969	1970			
01	Acamas do Brasil S.A. Fibras e Cartonagem	Rua Narciso Sturlini n. 749 Osas- co — SP.	30.875,00		30.875,00	30.875	N.L. anexo à Assembleia Ge- ral Extraordinária de 20.08.1970 — item 02.
02	Atif Comissária e Administradora S/C. de Responsa- bilidade Ltda.	Rua Boa Vista n. 254 1º an- dar sala 613-S. Paulo — SP.	263,00		263,00	263	
03	Big Representações Ltda.	Rua Mato Grosso número 586 Londrina — PR.		3.074,00	3.074,00	3.074	
04	Cibraço S.A. Comercial e Importadora Brasileira de Ferro e Aço	Avenida Casper Libero número 390/400 2º andar Bairro — Luz S. Paulo — SP.		267.311,00	267.311,00	267.311	
05	Comercial Importadora Furlaneto Ltda. "COFIL"	Rua Duque de Caxias n. 581 Londrina — PR.	2.555,00		2.555,00	2.555	

Ordem	Adenitês	Nº de	Enderço	Exercícios			Total Cr\$	Número de ações	Observações
				1968	1969	1970			
06	Companhia Mecânica Auxiliar		Rua Borges de Figueiredo n. 713 — São Paulo — SP.			70.135,00	70.135,00	70.135	
07	Confetaria Lince Ltda.		Avenida São João n. 304 — São Paulo — SP.		3.034,00		3.034,00	3.034	
08	Construtora Metálica Nacional S.A.		Av. Casper Líbero n. 390 3º an- dar sala 303 S. Paulo — SP.			25.629,00	25.629,00	25.629	
09	Egla Administração e Corretagem S.A.		Rua Boa Vista n. 254 6º andar sala 613 S. Paulo — SP.	1.859,00			1.859,00	1.859	
10	Escritório Modelo Sociedade Civil		Avenida Rio de Janeiro n. 1190 — Caixa Postal 120 Assai — PR.			627,00	627,00	627	
11	Eurides Moura & Companhia		Rua Duque de Caxias n. 362 Rolândia — PR.	177,00			177,00	177	N.L. anexo à Assembleia Ge- ral Extraordinária de 20.08.1970 — item 41.
12	Fagundes Okino		Avenida Rio de Janeiro n. 707 — Assai — PR.	782,00			782,00	782	N.L. anexo à Assembleia Ge- ral Extraordinária de 20.08.1970 — item 42.
13	Fornecedora de Cigarros Pauliceia Ltda.		Rua Comendador Cantinho n. 86188 S. Paulo — SP.			7.238,00	7.238,00	7.238	
14	Insedubo S.A. — Indústria e Comércio		Rua Quintino Bocaiuva n. 846 — Londrina — PR.	4.860,00			4.860,00	4.860	N.L. anexo à Assembleia Ge- ral Extraordinária de 20.08.1970 — item 62.
15	Irmãos Brasil		Rua Moraes Barros n. 792 Piracicaba — SP.		2.210,00		2.210,00	2.210	
16	Irmãos Serpeloni		Rua Maradema n. 56 — Dis- trito de São Martinho — Município de Rolândia — PR.						
17	Lanches Centro Histórico Ltda.		Rua Anchieta n. 54 — S. Paulo — SP.	391,00			391,00	391	
18	Lanches Lisemar Ltda.		Rua 24 de Maio n. 21 São Paulo — SP.	825,00			825,00	825	
19	Manoel Aniceto Jerônimo		Rua Willys David n. 445 Ro- lândia — PR.	130,00			130,00	130	N.L. anexo à Assembleia Ge- ral Extraordinária de 20.08.1970 — item 90.

Rua Nossa Senhora do Rocio n. 2.434 — Cambé — PR.	120,00	120	N.L. anexo à Assembléia Ge- ral Extraordinária do dia 20.08.1970 — item 91.
Rua Mário Ribeiro n. 717 Guarijá — SP.	1.654,00	1.654	
Av. S. João n. 399 S. Pau- lo — SP.	4.926,00	4.926	
Av. Cáster Líbero n. 390 2º andar — Bairro da Luz — São Paulo — SP.	517,00	9.117,00	9.634,00 2.334 N.L. do Exercício de 1969 anexo à 8a. Assembléia Geral Extraordinária do dia 17.10.1969 — item 13.
Rua Boa Vista n. 254 6º an- dar sala 613 — São Pau- lo — SP.	376,00	376	
Rua Minas Gerais n. 76 Lon- drina — PR.	869,00	869	
T O T A L	2.586,00	17.747,00	419.801,00

21º Cartório de Notas

Dr. EDGARD BAPTISTA PEREIRA
Rua Xavier de Toledo, 44 — s. loja

Reconheço por assementação as firmas de Amedeu Augus-
to Papa, Ramez Abou Rizk e Francisco Fraccaroli.

São Paulo, 15 de janeiro de 1971.

Em testº B.A.D.S. da verdade.

BENEDITO ANTONIO DUFRAYER SILVA

Escrivente Autorizado

SELO ESTADUAL PAGO POR VERBA

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 140,00

Belém, 19 de janeiro de 1971.

a) Ilegível — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de
que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 174/71

do Pará em Belém, 19 de janeiro de 1971.

Em, para constar, eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Pri-

O Diretor OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 652 — Dia 11.03.71).

20 Maranhão & Companhia Ltda.

21 Modas Guarú Ltda.

22 Padaria e Confeitaria Ayrosa Ltda.

23 Predial, Administradora e Agrícola Santa Rosária S.A.

24 Sossseg Sociedade de Serviços de Seguros Gerais Ltda.
S/C.

25 Tsunéichi Hashimoto

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de
procurador das 25 (vinte e cinco) firmas acima mencionadas
o doutor Ramez Abou Rizk.

15 de Janeiro de 1971.

RAMEZ ABOU RIZK

Certificamos que o presente é cópia fiel do Boletim de
Subscrição constante de nossos registros.

Amedeu Augusto Papa

Presidente

Francisco Fraccaroli

Secretário

Esta Ata e Boletim em 7 vias foram apresentados no dia
19 de janeiro de 1971 e mandados arquivar por Despacho do
Diretor na mesma data, contendo 9 fôlhas de ns. 203.211, que

"FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A.
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C. N. 04.935.581/1
— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Srs. Acionistas,

Ao atingirmos o final do segundo ano de implantação do nosso projeto, verificamos com orgulho, que, os nossos esforços e sacrifícios, foram coroados de êxito, em razão do que conseguimos realizar em tão curto prazo. Isto, naturalmente, movidos pela vontade férrea de instalar na Amazônia, mais um núcleo de integração nacional. Nesses dois anos de árduo trabalho, conseguimos o desmatamento de 2.539 alqueires paulistas, sendo parte já formada com viçosa pastagem de capim colômbio, e parte, em formação, havendo inclusive a experiência de plantio do capim jaraguá.

O nosso rebanho, com cerca de 800 novilhas e 61 touros nelore, estão em excelente estado, inobstante, resistindo a inusitada estiagem que assolou a região, no decorrer do exercício que se finda, motivo que nos levou a adiar a entrada de maior número de cabeças, estando, porém, as aquisições em andamento. Adquirimos a tropa de muarees necessários, ao trabalho no campo. Como se nota, este ano de 1.970, foi de altos e baixos, pois, se a estiagem impediu maior empenho no rebanho, por outro lado, não nos esmoreceu e assim, procuramos restaurar a estrada MT-14; construímos vias internas; adquirimos um trator de rodas e respectiva carreta; anunciamos também, a aquisição do avião Skylane Cessna — 182 — 1.970 e outros melhoramentos. Assim, animados, esperamos para 1.971, contar com o mesmo apoio e confiança dos nossos acionistas, para vencer gloriosamente, mais uma etapa de implantação do nosso projeto.

Em cumprimento às exigências legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores o Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, colocando-nos à disposição desde já, para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 31 de dezembro de 1970.
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —			— PASSIVO —		
IMOBILIZADO			NAO EXIGIVEL		
Terras	1.500.000,00		Capital Autorizado		
Desmatamento e formação de pastagens	558.950,00		Integralizado	3.741.071,00	
Aquisição de sementes	48.676,60		Subscrito em liberação pela SUDAM	1.138.755,00	
Semeio (mão-de-obra)	204.670,00		Subscrito em pendência BASA	28.256,00	
Replante			A Integralizar	5.431.620,00	10.339.702,00
Sementes ou muda (mão-de-obra)	142.980,00				
Obras de infra-estrutura	29.387,30		EXIGIVEL		
Instalações Pecuárias	25.782,00		Contas a pagar	6.576,57	
Edificações	5.021,73		Obrigações tributárias a recolher	398,97	
Obras em andamento	6.928,13		Previdência Social a recolher	1.803,10	
Veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos	209.290,73		Bancos e/ou financiamento	30.000,00	38.778,64
Móveis e Utensílios	22.554,73		SUB-SOMA		10.378.480,64
Gados reprodutores e matrizes	138.260,00				
Animais de trabalho	13.500,00		COMPENSAÇÃO		
Estudos e Projetos	108.976,46		Cauções da Diretoria		15.000,00
Marcas e Patentes	1.260,00	3.016.237,68			
REALIZÁVEL					
Crédito gerado do I.C.M.	17.754,20				
Contas Correntes	22.604,16				
C/Capital a Realizar	6.598.631,00	6.638.989,36			
DISPONÍVEL					
Caixa	4.267,80				
Bancos	163.043,15	167.310,95			
RESULTADO PENDENTE					
Despesas do exercício conforme cronograma anual	551.773,75				
Lucros e Perdas ex-antecedentes	4.188,90	555.942,65			
SUB-SOMA		10.378.480,64			
COMPENSAÇÃO					
Atos sancionados		15.000,00			
TOTAL		Cr\$ 10.393.480,64	TOTAL		Cr\$ 10.393.480,64

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS GERAIS		Despesas de exercício conforme cronograma	
Despesas administrativas, despesas financeiras,		anual	
despesas eventuais, custos dos rebanhos		551.773,75	
Saldo do exercício anterior			
414.343,83			
137.429,92			
TOTAL DO DÉBITO		TOTAL DO CRÉDITO	
Cr\$ 551.773,75		Cr\$ 551.773,75	

Belém, 31 de dezembro de 1970.

a) Antonio Luizari
Dir. Presidentea) João Berchmans e Silva
Dir. Gerentea) Alberto José Luzardi
Dir. Tesoureiroa) Jorge Kiyotaka Shimada
TC.C.R.C. Nº 64—Belém-Pará

Transcrita no Livro Diário n.º 3, às fls. 67 a 72.

"PARECER DO CONSELHO FISCAL"

Nós, do Conselho Fiscal da Sociedade "FANORTE" — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A., no desempenho das atribuições legais, comparecemos à Sede Social, sita à Travessa Treze de Maio, n.º 80, na cidade de Belém, do Estado do Pará, para analisar o Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, papéis e documentos da Sociedade, referentes ao exercício de 1.970. Tendo examinado cuidadosamente verificamos que os mesmos estão em perfeita ordem e exatidão, sendo de parecer que a digna Assembléia aprove as contas apresentadas pela Diretoria, bem como, todos os atos praticados por ela, o que fazemos com este parecer e consignamos os nossos votos de contínuo progresso.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

a) Alberico Marques Calado

a) Hiroshi Yoshio

a) Antonio Servantes

(Ext. — Reg. n.º 658. — Dia 11.3.71)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição em nossa sede social à Av. Pedro Miranda, n.º 1219 os documentos referentes ao art. 99 do decreto n.º 2.627 de 26.09.1940 os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 9 de março de 1970.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n.º 698 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

OLEOS DO PARÁ S. A.
OLPASA

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas de "Oleos do Pará S. A." — OLPASA, que se encontram à sua disposição, na sede social de nossa Empresa, à Rua Manoel Barata, 133, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 08 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n.º 697 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

SUPERMERCADO CENTRAL

DE BELÉM S/A

SUCENBE

C.G.C. n.º 04.907.622

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição no escritório da nossa Sociedade, situado à Rua Silva Santos, n.º 141, nesta cidade, os documentos referentes ao exercício de 1970, de conformidade com o artigo 99, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pará, 10 de março de 1971.

(Ext. — Reg. n.º 696 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS AGROPECUÁRIOS DA AMAZÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia

Em cumprimento às disposições estatutárias, (artigos 11, 12 e 13 do Estatuto e por deliberação do Conselho de Administração de 3.3.71), ficam convocados os associados para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em São Paulo, à rua Boa Vista, n.º 280 — 4.º andar, às 8 horas do dia 31 de março de 1971 e em segunda

convocação com qualquer número, uma hora depois, com a seguinte Ordem do Dia:

— reforma dos artigos 15, 2º e seus parágrafos do Estatuto para alterar o número dos Conselheiros, dos Vice-Presidentes e dos Diretores.

São Paulo, 03 de março de 1971.

(a) HERMINIO OMETTO — Presidente do Conselho.

(Ext. — Reg. n.º 706 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS AGROPECUÁRIOS DA AMAZÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia

Em cumprimento às disposições estatutárias (artigos 11, 12 e 13 do Estatuto), ficam convocados os associados, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em São Paulo, à rua Boa Vista, n.º 280, 4.º andar, às 9.30 horas do dia 31 de março de 1971 e em segunda convocação com qualquer número, uma hora depois, com a seguinte Ordem do Dia: a) apreciar as contas do exercício anterior e parecer do Conselho Fiscal; de terminar o local da próxima Assembléia Ordinária em 1972; apreciar o relatório de atividade

des da Associação e outros assuntos; b) eleição do Conselho de Administração que elegerá a Diretoria Executiva; eleição do Conselho Fiscal nos termos do Estatuto; os representantes das empresas associadas deverão renovar a prova dessa representação.

São Paulo, 03 de março de 1971.

(a) HERMINIO OMETTO — Presidente do Conselho.

(Ext. — Reg. n.º 707 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A
(MAEISA)

A V I S O

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a), b) e c) da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 06 de março de 1971.

(a) MARCOS ATHIAS
Presidente

(Ext. Reg. n.º 692 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

JAU — INDÚSTRIA E**COMÉRCIO S/A**

C.G.C. n. 04.909.180/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, n. 6, Sacramento, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo n. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, Pará, 8 de março de 1971.

(a) CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA, Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 710 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

PEDRO CARNEIRO S/A**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Assembleia Geral Ordinária****—1a. Convocação—**

Convidamos os senhores acionistas de Pedro Carneiro S.A. — Indústria e Comércio para a Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 15 de março, às 15 horas, na sede social da empresa, à Trav. Campos Sales, 63 — 11.º andar, para, na forma do previsto no Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1970;

2. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários.

3. Fixação dos honorários da Diretoria;

4. O que ocorrer.

Belém, 1.º de março de 1971

a) Irapuan de Pinho Sales Filho

Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 606 — Dias 4 e 11-3-1971)

COMPANHIA PARAENSE DE**ABASTECIMENTO****C I P A B****Assembleia Geral****Ordinária**

1a. Convocação

São convidados os senhores

acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da companhia, situada, na Praça Felipe Patroni s/n. em 12 de março do corrente ano, às 17 horas a fim de deliberarem sobre:

1—Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1970;

2—Exame e aprovação do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como a apreciação do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia;

3—Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;

4—Fixar a remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal e os prolabores por reunião do Conselho Consultivo, bem como a do seu Presidente;

5—O que ocorrer.

Belém, 04 de março de 1971.

(a) MÁRIO DA SILVA MACHADO
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 638 — Dias — 6, 9 e 11.3.1971)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 de 27.4.1962, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Celeste da Silva Alves, Simone Maria Gondin Bezerra, Jose Luiz Nogueira e Silva, Maria Lúcia da Gama Seabra, Hilda Arruda Miranda, Salma Latif Resek Rounié e no Quadro de Estagiários; o acadêmico Carlos Alberto Flexa de Oliveira Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de março de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves, 1.º Secretário.

(T. n. 16.837. Reg. n. s — 8, 9, 11, 12 e 13/371)

COMEX — COMPANHIA MA**DEIREIRA EXPORTADORA**

C.G.C. — 40.960.316/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da Comex — Companhia Madeireira Exportadora a se reunirem em Assembleia Geral ordinária, no dia 20 de março de 1971, na sede social à Rua XV de Novembro 226, 15º andar — S/1506/7 ed Francisco Chamé às 10,00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria

b) Balanço Geral do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970

c) Parecer do Conselho Fiscal

d) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal

e) Outros assuntos de interesse social

Belém, 4 de março de 1971
Ronan Ribeiro Mariano — Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 647 Dias 11.3.71)

COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ

C.G.C. — 04.913.059

Termo de retificação do Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária, publicado nos órgãos DIÁRIO OFICIAL, "Folha do Norte" e "A Província do Pará", desta Capital.

O Presidente da COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ (COCENPA), usando das atribuições que lhe confere o artigo 30 dos Estatutos Sociais, convoca as Cooperativas filiadas a esta Central para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 (quinze) de março do corrente ano, em sua sede social à Avenida Senador Leamos, 2727, nesta cidade, às 7,30 horas em 1a. convocação, se presentes dois terços do número de associados, às 8,30 horas em 2a. convocação, com metade mais um dos associados e às 9,30 horas em

3a. convocação, com qualquer número para apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a)—Apreciação, discussão e aprovação das contas, Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e demonstração da conta "Sobras e Perdas", parecer do Conselho Fiscal e demais atos relativos ao exercício de 1970;

b)—Eleição do Conselho Fiscal;

c)—O que ocorrer.
Belém-Pará, 03 de março de 1971.

(a) ALCIDES DA SILVA VEIRA COSTA
Presidente

(Ext. Reg. n. 644 — Dias — 6, 9 e 11.3.1971)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

C.G.C. 04901773

Assembleia Geral Ordinária**CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 15 de abril de 1971, às 8 hrs., em seu escritório à Av. Presidente Vargas, 780, conjunto 1302, nesta cidade de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — Balanço Geral, demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1970

II — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

III — O que ocorrer.

Avisamos, outrossim, que se acham à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 28.09.40.

Belém, 5 de março de 1971.

Ruben Pazzanese
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 672 — Dias 9, 11 e 12.03.71).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DIVISÃO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA

Cumprindo ordem superior fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

- 01 — Impala, chapa 2—G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;
- 02 — P. Ford, chapa 1—74—34, motor 2A010251, ano 1962;
- 03 — A. Willys, chapa 1—73—69, motor B2—123338, ano 1962;
- 04 — Cam. Ford, chapa 13—65, motor 12145, ano 1961;
- 05 — Kombi, chapa 20—30, smotor, ano 1963;
- 06 — Jeep Willys, chapa 25—33, motor B4—191527, ano 1964;
- 07 — A. Willys, chapa 9, motor B3—001221, ano 1963;
- 08 — A. Ford, chapa 19—46, motor U5SBX—100531, ano 1965;
- 09 — A. Simca, chapa 20—23, motor RP.40601, ano 1965;
- 10 — A. Simca, chapa 18—04, motor 255446, ano 1963;
- 11 — Jeep Willys, chapa Ex—50, smotor, ano 1965;
- 12 — Jeep Willys, chapa 28—34, motor B4—183182, ano 1964;
- 13 — A. Willys, chapa Ex—4, motor B4—027141, ano 1964;
- 14 — A. Willys, chapa 14—04, smotor, ano 1962;
- 15 — A. Willys, chapa 28—03, motor B4—018048, ano 1964;
- 16 — P. Willys, chapa Ex—2736, smotor, ano 1963;
- 17 — R. Willys, chapa 20—06, motor B3—178850NS, ano 1963;
- 18 — Jeep Willys, chapa 18—91, smotor.

a) As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, em 26 de fevereiro de 1971.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D.M.

VISTO:

Maria de Nazaré Brandão Lima

Respondendo P/Diretoria Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 2.666 — Dias 4 — 5 — 6 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 30 e 31/3 e 2—4—1971)

Ministério do Exército CMA e 8a. RM ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas até às 10.00 horas do dia 22 de março de 1971, na Contadoria do citado Estabelecimento, propostas para locação de duas câmaras frigoríficas instaladas nos Órgãos Industriais do ERS/8, situados à Travessa D. Romualdo de Seixas, n. 578, com as seguintes características:

CAMARA "A" (MÉDIA):	
Comprimento	7,10 m
Altura	3,57 m
Largura	3,22 m
Capacidade em graus	De + 30° a —3°
Capacidade em quilos	4.000 Kg.
CAMARA "B" (GRANDE):	
Comprimento	11,60 m
Altura	3,57 m
Largura	3,40 m
Capacidade em graus	De + 30° a —3°
Capacidade em quilos	7.000 Kg.

— CONDIÇÕES —

- 1 — A locação será pelo prazo de 1 (um) ano, sendo vencedor da mesma, quem oferecer melhor preço;
 - 2 — O locatário não poderá alterar a destinação das câmaras objeto da locação (frigorificação de carnes);
 - 3 — A locação não poderá ser transferida nem cedida sob nenhum pretexto ou fundamento, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem o prévio e escrito conhecimento do Chefe do ERS/8;
 - 4 — Qualquer infringência às condições antes indicadas ou qualquer outra do contrato, implicará na multa de 10% sobre o valor do aluguel, que terá caráter meramente penal, além das perdas e danos que forem apurados e da rescisão, que será automática e independerá de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial;
 - 5 — Serão automaticamente excluídas as propostas que apresentarem emendas ou rasuras;
 - 6 — Não será aceita proposta de cobertura sobre o melhor aluguel oferecido;
 - 7 — As propostas serão organizadas em duas vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;
 - 8 — Os licitantes deverão estar habilitados na forma do Art. 131, do Dec-Lei, n. 200, de 25 de fevereiro de 67;
 - 9 — Outras informações que se fizerem necessárias, serão prestadas aos interessados na Contadoria do ERS/8;
 - 10 — O Chefe do ERS/8, se reserva o direito de anular a presente concorrência, se as condições oferecidas não convierem aos interesses do citado Estabelecimento ERS/8 em Belém — Pa., 26 de fevereiro de 1971.
- Chrysologo Rocha de Oliveira
— Maj. Contador

VISTO:

Francisco José da Silva Rabelo Moreira

— Maj. Chefe da S/5

(Ext. Reg. n. 631 — Dias: 9, 10, 11 e 12.03.71)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1971

NUM. 7.353

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Consórcio R. B. R. Ltda. esta belecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 134 — 1.º andar, da parte Banco Francês e Brasileiro S/A para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 691/70 no valor de Dois mil e trezentos cruzelros, vencida em 31.12.70, por Vv. Ss. aceita a favor de Materiais Básicos de Construção Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de março de 1971.

(a) ISA VEIGA DE M. COR.

REA, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 669 — Dia 11.3.71).

AUDITORIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EDITAL

Eu, Luiz Alexandre de Oliveira, Auditor Substituto da Oitava Circunscrição Judiciária Militar.

FAÇO SABER aos que, o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Avenida Governador José Malcher, n. 312, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 26 de março de 1971, às 14.00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, Tito Guimarães Filho, brasileiro, de alcunha "João", de idade, profissão e residência igno-

radas; Flávio Augusto Neves Leão de Salles, brasileiro, solteiro, estudante, com 20 anos de idade, de alcunha "Bibico", residente à Travessa Curuzu, 2.235, nesta Capital, provavelmente em lugar ignorado; Luiz Coutinho, brasileiro, de idade, profissão e residência ignoradas; Leonardo Teixeira Gazel, brasileiro, de alcunha "Leo", de idade, profissão e residência ignoradas; Jair Holanda Marques Pereira, brasileiro, de idade, profissão e residência ignoradas; Teódu-lo Augusto Campelo de Vasconcelos, brasileiro, de alcunha "Teo", de idade, profissão e residência ignoradas, pelos motivos que a seguir passa a narrar: — José de Jesus Lima Monteiro, Raimundo José de Moura, Tito Guimarães Filho, Amado Alvaro Alves Tupiassu, Flávio Augusto Neves Leão de Salles e Luiz Coutinho, como membros atuantes da "Aliança Libertadora Nacional" (ALN), neste Estado, desde o ano de 1968 e princípios de 1969, vi-nham desenvolvendo intensas atividades de natureza subversiva, que visavam, principalmente, a derrubada do Go-

vérno legalmente constituído no país, para a implantação de um regime totalitário, nos moldes do comunismo internacional. Objetivando, assim, aquela finalidade, os referidos denunciados, que já se acham envolvidos em outros fatos reveladores de sua integral participação naquele esquema de subversão da ordem política e social, procuraram, inicialmente, deslocar-se para o interior do Estado, a fim de fazerem reconhecimentos de áreas de terras, onde pretendiam realizar, como efetivamente o fizeram, um trabalho prévio de doutrinação das massas, para posterior implantação de bases de apoio logístico à guerrilha que planejavam desencadear, de acordo com a orientação dada por Marighela, dirigente máximo da ALN. Dêsse modo, por Tito e Raimundo foi feito o levantamento de uma região localizada no Quilômetro 48 da Estrada Belém-Brasília, sob a supervisão de Carlos Augusto da Silva Sampaio, dirigente regional da ALN onde, inclusive, aliciaram alguns colonos para integrarem o movimento naquela localidade, que seria a seguir trabalhada por Monteiro. Posteriormente, Monteiro, Tupiassu, Flávio Salles,

Luiz Coutinho e, ainda, João Moacir Santiago de Mendonça e Pedro Alcântara Carneiro estes dois últimos indicados em outro inquérito pelos mesmos fatos, deslocaram-se para um sítio de propriedade do Sr. Raimundo Pereira Lima, situado no município da Vigia, neste Estado, conduzindo uma metralhadora tipo "Ina", uma pistola "45", dois revólveres, uma espingarda, um mosquetão e uma mauser alemã, com cujas armas passaram a treinar tiro ao alvo, sob a orientação de Monteiro e Tupiassu, que eram, inclusive, instrutores de tiro e armamento da organização a que pertenciam (ALN). Esse treinamento visava a aprimorar os acusados no manejo daqueles instrumentos de guerra, para possibilitar-lhes não só a própria defesa pessoal, como, também, a defesa das bases que pretendiam instalar, para apoio ao movimento revolucionário planejado. Já os acusados Leonardo, Jair Holanda e Teódulo, em fins de 1969 e princípios de 1970, também como elementos participantes da Aliança Libertadora Nacional, foram designados para executar a missão de subversão da ordem política e social no município de Conceição do Araguaia, sendo porém precedidos por Carlos Augusto da Silva Sampaio, chefe regional, e João Moacir Santiago de Mendonça, que os indicaram para comporem, ali, o Movimento de Educação de Base (MEB); pois, através dessa organização, teriam um melhor campo para desenvolverem suas atividades ilícitas. Assim, depois de estabelecerem os contatos iniciais com o acusado João Ramalho, que era o elemento orientador da referida organização naquele município, e de eleitos para a sua direção, passaram os denunciados a desenvolver, em conjunto, o seu trabalho, com o mesmo objetivo de deflagrar a guerra revolucionária contra o Governo Brasileiro, conforme se verifica das declarações de João Ramalho, às fls. 70/80, em cujo depoimento esclareceu ele todos os detalhes do plano que vi-

nham executando, e que consistia desde o levantamento de áreas onde pretendiam fixar as bases de sua organização, até o aliciamento de lavradores para a luta armada, através de reuniões e programas radiofônicos. Para melhor segurança de suas atividades, os acusados, possuíam também armas, conforme ficou apurado no curso das averiguações. Nestas condições, os acusados José de Jesus Lima Monteiro, Raimundo José de Moura, Tito Guimarães Filho, Amado Álvaro Alves Tupiassu, Flávio Augusto Neves Leão de Salles e Luiz Coutinho estão incurso na sanção do artigo 23 do Decreto-Lei n. 314, de 13 de março de 1967 (Lei de Segurança Nacional, vigente à época dos fatos), e os acusados Leonardo Teixeira Gazei, Jair Holanda Marques Pereira, Teódulo Augusto Campelo de Vasconcelos e João Ramalho estão incurso na sanção do artigo 25 do Decreto-Lei n. 898, de 29 de setembro de 1969 (atual Lei de Segurança Nacional), razão por que o órgão do Ministério Público oferece contra os mesmos a presente denúncia, que espera seja recebida, para o fim de ser instaurada a competente ação penal, com observância das formalidades legais, inclusive inquirição das testemunhas a seguir arroladas: — 1a.) Raimundo Adalberto Torres de Moraes, brasileiro, solteiro, agrimensor, residente à Avenida Marechal Deodoro, n. 3312, na cidade de Castanhal, neste Estado; — 2a.) Bento Pena da Costa, brasileiro, casado, lavrador, residente na Vila Nova, município da Vigia, neste Estado; — 3a.) Raimundo Pereira Lima, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mauratua, município da Vigia, neste Estado; — 4a.) Marilza Santos Lones, brasileira, solteira, coordenadora do MEB no município de Conceição do Araguaia, neste Estado. Belém, 10 de fevereiro de 1971. (a) Demétrio Rendeiro de Noronha. Procurador em exercício. Dado a na-ssa do nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária

Militar, em Belém do Pará, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Hernando Barreiros da Silva, Escrivão que o mandei datilografar.

a) Luiz Alexandre de Oliveira

Auditor Substituto da 8a. CJM (G. — Reg. n. 3348)

JUIZO DE DIREITO DA 10.ª VARA CÍVEL

Cartório do Quinto Ofício

Escrivão: Trindade Filho.

EDITAL DE SEGUNDA PRAÇA

O Doutor Romão Amoedo Neto Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, na Jurisdição da Décima, da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia dois (2) de abril vindouro, às onze (11) horas, à porta da Sala de Audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, Terceiro andar, realizar-se-á a Segunda Praça, Hasta Pública, dos bens penhorados nos autos número 1475, da Ação Executiva que Ana Barros Pereira intenta contra

ARABRASIL LIMITADA INDUSTRIA E COMERCIO, desta praça, cujos bens são os seguintes: — Terreno Edificado sito à rua Padre Júlio Maria, coletado sob o número 1.628, do plaqueamento moderno, na Vila de Icoaraci, medindo treze metros e dois centímetros de frente por sessenta e seis metros de fundos (13m,02 x 66m x 00), confinando de ambos os lados com quem de direito, com as características seguintes: Edificação terra, coberta de telhas de barro comum, servida por pequeno muro à frente, em alvenaria, contendo no seu interior as seguintes dependências: — Sala, quarto, corredor de passagem, varanda, cozinha, banheiro com sanitários no quintal, sendo este cercado, servida ainda com as respectivas janelas de frente. Avaliado em sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00) que com o abatimento legal fica reduzida para cinco mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 5.600,00) — Quem pretender adquirir o mencionado

imóvel deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da Hasta, que deverá aceitar o de quem mais oferecer. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa a presente Praça, deverá ser este publicado pela IMPRENSA OFICIAL, uma vez e num dos jornais de maior circulação nesta cidade, pelo prazo de 20 dias, sendo que a última publicação deverá ser no dia da praça — e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de março de 1971. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o subscrevi.

(a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO — Juiz de Direito da 1a. Vara.

(Ext. — Reg. n. 727 — Dia. 11.3.71).

COMARCA DE BRAGANÇA

Juiz de Direito da 1.ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Manoel Lemos, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que, pelo presente edital com o prazo de 30 dias, publicado e afixado na forma da lei, fica o senhor Antônio Augusto de Sousa Lobato, citado por todo o conteúdo da petição a seguir transcrita, o respectivo despacho judicial: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bragança. O Banco da Amazônia S. A. (BASA), entidade financeira pública, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, Travessa Frutuoso Guimarães, n. 90, e Agência nesta cidade é Comarca, por um de seus procuradores judiciais, e infra assinado, UT instrumento particular de procuração, inclusive a presente, vem, com o devido respeito e acatamento, perante V. Exa., expender para finalmente requerer o seguinte: 1. Em 12 de setembro de 1968, o Postulante tornou-se credor da firma Antônio Lobato, firma comercial, estabelecida nesta cidade, cujo titular é o senhor Antônio Augusto de Sousa Lobato, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar in-

[illegible]

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Edital de Citação de Antonio Augusto de Souza Lobato, com o prazo de sessenta (60) dias, na forma abaixo.

A Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA Antonio Augusto de Souza Lobato, brasileiro, casado, comerciante e agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 60 (sessenta) dias, para responder aos termos da ação de ARRESTO, que se processa neste Juízo, movida pelo O Banco da Amazônia S.A.

(BASA), através de seu advogado Carlos Raymundo Luzio Afonso, CPF: 001728472, casado, residente nesta cidade e domiciliado em Belém, Pará, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de lei, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: "Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Capanema. O Banco da Amazônia S.A.

(BASA), entidade financeira pública, vinculada ao Ministério do Interior, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 0411902979/01, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90, e Agência nesta cidade e Comarca, por um de seus procuradores judiciais, o infra assinado, UT instrumento particular de procuração, incluso a presente, vem, com o devido respeito e acatamento, perante V. Exa., expender para finalmente requerer o seguinte: O Postulante, é credor de Antonio Augusto de Souza Lobato, brasileiro, casado, comerciante e agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, crédito esse representado pelos seguintes títulos: 1 — Cédula Rural Pignoratícia de prefixo EPANI — ADA — RN — 69/22,

no valor de Cr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimentos para 18 de julho de 1971. 2 — Cédula Rural Pignoratícia de prefixo EPANI — ADA — RN — 69/87, no valor de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento para 23 de julho de 1972. Segundo informações obtidas por um inspetor do Requerente, o senhor LOBATO está tentando vender o gado que ainda resta da garantia dos contratos acima e com isso irá furtar-se de liquidar seus débitos junto ao Requerente. Por isso mesmo, requer o Suplicante a V. Exa. se digne mandar expedir Mandado de Arresto para totalidade das cabeças de gado existentes na Fazenda "TAMATEUA", sita em Mirasselvaz, município de Capanema, com os favores do artigo 683 do Código de Processo Civil Brasileiro, citando-se posteriormente o Suplicante, por Edital, para contestar o pedido e os demais termos do processo, até final, observadas as formalidades determinadas pelo artigo 685 do precitado diploma legal. P. Deferimento. Capanema, 22 de janeiro de 1971. (a) Carlos Raymundo Luzio Afonso. Advogado OAB (PA) Inscr.—C 43 Cart. n. 728 CPF:001728472. Anexo Uma procuração. Duas Cédulas Rurais Pignoratórias. Dois Extratos de Conta DESPACHO: D—A—Deiro como requer. Cap. 28/01/71 (a) Florinda Dias Riker. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Almir da Silva Scerni, escrivão do Cartório do 3º Ofício o datilografei e o subscreevi.

a) Florinda Dias Riker

Juíza de Direito

(T. n. 16.879 Reg. n. 673 — Dia 11.3.71)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maria Souza Duarte e Grausa Olegastro Correa, ele filho de José Pereira Duarte e Francisca Souza

Duarte, ela filha de Antonio Ruso Correa e de Maria Lobato Correa, solteiros; Antonio Leôncio e Aurea Aparecida Barbosa, ele filho de Gino Leôncio e de Maria Padovan, bancário, domiciliado e residente em Belém do Para, ela filha de Ildelfonso Vieira Barbosa e de Valmira Franklin da Silva Barbosa, domiciliada e residente em Mirandópolis, funcionária pública, solteiros; Valdo Martins dos Santos e Maria Lúcia Piedade ele filho de José Henrique dos Santos e de Beatriz Martins dos Santos, ela filha de João Piedade e de Odília de Souza, solteiros; Ademir Arcânjo Almeida e Filomena Carmen Silva Galvão, ele filho de Manoel Clarindo Almeida e de Maria Gercina Almeida, ela filha de Leôncio Soares Galvão e de Leticia Silva Galvão, solteiros; José Natalino Gomes Maciel e Marinete da Costa Miranda, ele filho de Domiciano Gomes Maciel e de Raimunda da Costa Gomes Maciel, ela filha de Afonso Prazeres de Miranda e de Maria Luíza da Costa Miranda, solteiros; Raimundo Messias Oliveira Ribeiro e Maria das Graças Pinheiro Moura, ele filho de Raimundo Alves Ribeiro e de Janira Pinheiro Oliveira Ribeiro, ela filha de Francisco Gomes de Moura e de Senhorinha Pinheiro Moura, solteiros; Humberto Ferreira Barros e Cristina Maria Pantoja Borges, ele filho de João Ferreira Barros e de Maria Celeste Silva Barros, ela filha de Alcides Freitas Borges e Izabela Pantoja Borges, solteiros; Raimundo Aguiar de Campos Guimarães Neto e Maria de Nazaré Oliveira de Amorim, ele filho de Joaquim Tavares Inácio e de Tânia Guimarães Tavares, ela filha de Alfredo Vieira Amorim e de Adília Oliveira de Amorim, solteiros. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para fins de direito. Belém, 8 de março de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 16.845 — Reg. n. 680 — Dia: 11.03.71)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Arivaldo Barata Coringa e Maria Vera Lucia Moreira, ele filho de Francisco Coringa Filho e de Irene Batista Coringa, ela filha de Francisco Augusto Moreira e de Raimunda da Silva Moreira, solteiros; Sérgio Brandão da Fonseca e Maria Erêmia Moraes Alves, ele filho de Adolfo Henrique da Fonseca e de Rosa Brandão da Fonseca, ela filha de Manoel Rosa Monteiro Alves e de Maria Casemira Moraes Alves, solteiros; Davi Correa Pessoa e Dolores Menezes Ferreira, ele filho de Libio Pessoa e de Maria Correa Pessoa, ela filha de Pedro Neves Ferreira e de Carmozinda de Nazaré Menezes, solteiros; Reinaldo Pantoja Bentes e Maria Lucia Moraes Cordeiro, ele filho de Maria Ferreira Bentes e de Maria Pantoja Bentes, ela filha de Raimundo Xavier Cordeiro e de Izani Moraes Cordeiro, solteiros; Raimundo Manoel Nicanor do Nascimento e Ana Maria de Souza Figueiredo, ele filho de Alfredo Domingos Nascimento e de Joana Batista do Nascimento, ela filha de Ademar de Oliveira Figueiredo e de Maria de Souza Figueiredo, solteiros; Ademar de Sousa Bohadana e Silvia Maria Batista dos Santos, ele filho de Isaac Bohadana e de Catarina de Freitas Bohadana, ela filha de José Boleza dos Santos e de Emília Batista dos Santos, solteiros; Henrique Vicente de Lemos Pontes e Consuelo Ribeiro Perez, ele filho de Henrique Ferreira Pontes e de Celuma de Lemos Pontes, ela filha de Albino Ribeiro Perez e de Alice de Sena Perez, solteiros; João Almeida Dias e Maria do Carmo Rodrigues Cerbino, ele filho de João Ferreira Dias e de Zuleide Almeida Dias, ela filha de Oscarino Cerbino e de Maria Rodrigues Cerbino, solteiros. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 8 de março de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 16.844 — Reg. n. 685 — Dia: 11.03.71)